



MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
28 de junho de 2021
14:00 horas

MÉLIUZ S.A.

Companhia Aberta – Código CVM nº 2523-2
CNPJ/ME 14.110.585/0001-07

SUMÁRIO

1. Mensagem do Conselho de Administração	3
2. Instruções e Procedimentos Relativos à Assembleia Geral	4
2.1. Assembleia Geral Extraordinária	4
2.2. Instalação	4
2.3. Quórum de Deliberação	4
2.4. Participação dos Acionistas na AGE.....	4
2.4.1 Votação a Distância.....	5
2.4.1.1 Envio de Boletim de Voto pelo acionista por intermédio de prestadores de serviços	5
2.4.1.2. Envio de Boletim de Voto pelo acionista diretamente à Companhia.....	6
2.4.2 Participação Remota na Assembleia Geral por meio de Sistema Eletrônico	7
2.4.2.1 Credenciamento	8
2.4.2.2 Presença	8
2.5. Documentos Necessários	10
2.5.1 Procuração	10
2.5.2 Esclarecimentos Gerais sobre os Documentos acima listados.....	11
2.6. Esclarecimentos Adicionais.....	11
2.7. Conflito de Interesses	12
3. Cópia fiel do Edital de Convocação:	13
4. Propostas da Administração a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária	16
4.1 Ratificar a aquisição, pela Companhia, do controle da Melhor Plano Internet Ltda. (“Melhor Plano”), na forma do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças celebrado entre a Companhia e os sócios da Melhor Plano em 13 de maio de 2021, nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404/76:	16
4.2 Ratificar a aquisição, pela Companhia, do controle da Promobit Serviços de Tecnologia Digital Ltda. (“Promobit”), na forma do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças celebrado entre a Companhia e os sócios da Promobit em 12 de maio de 2021, nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404/76:	17
4.3. Aprovar a alteração do caput do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, para aumentar o número máximo de membros que poderão compor o Conselho de Administração, de 7 (sete) para 9 (nove) membros:.....	18
4.4 Aprovar a redução do dividendo mínimo obrigatório, observado o disposto nos artigos 136 e 137 da Lei nº 6.404/76, com a consequente alteração do Artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração do dividendo mínimo obrigatório:	18
4.5 Aprovar a exclusão do artigo 53 do Estatuto Social da Companhia.....	20
4.6 Deliberar sobre a atualização e consolidação do Estatuto Social do Companhia, de forma a refletir as alterações acima destacadas, caso aprovadas.....	20
5. Documentos Anexos a esta Proposta de Administração	21
5.1 - Aquisição de controle da Melhor Plano Internet Ltda (Anexo 19 da Instrução CVM 481)	22
5.2 - Aquisição de controle da Promobit Serviços de Tecnologia Digital Ltda (Anexo 19 da Instrução CVM 481)	32
5.3 Diminuição do dividendo mínimo obrigatório (Artigo 18 da Instrução CVM 481).....	43
5.4 Informações acerca do Direito de Recurso (Anexo 20 da Instrução CVM 481, conforme disposto no Artigo 20 da Instrução CVM 481)	43
5.5- Quadro Comparativo das alterações ao Estatuto Social.....	46
5.9 - Proposta do Estatuto Social Consolidado	48
5.7 - Modelo de Procuração.....	71
5.8 - Laudo de Avaliação da aquisição do Melhor Plano em cumprimento ao artigo 256 da Lei 6.404/76. 73	
5.9 - Laudo de Avaliação da aquisição do Promobit em cumprimento ao artigo 256 da Lei 6.404/76.... Erro! Indicador não definido.	

1. Mensagem do Conselho de Administração

Senhores Acionistas,

É com muita satisfação que convidamos V.Sas. a participarem da Assembleia Geral Extraordinária da Méliuz S.A. ("Companhia"), a ser realizada em 28 de junho de 2021, às 14:00 horas ("AGE"), **por meio exclusivamente digital**, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481").

As matérias a serem deliberadas na AGE estão descritas no Edital de Convocação e neste Manual de Participação e Proposta da Administração para Assembleia Geral Extraordinária ("Manual").

Esperamos que este Manual lhes seja útil para o esclarecimento de suas eventuais dúvidas a respeito da AGE, bem como possibilite uma tomada de decisão informada.

A participação de V.Sas. na AGE e o seu voto são de fundamental importância para a Companhia. Contamos com a sua presença, aproveitando para apresentar nossa consideração e apreço.

Cordialmente,

Ofli Campos Guimarães

Presidente do Conselho de Administração

2. Instruções e Procedimentos Relativos à Assembleia Geral

2.1. Assembleia Geral Extraordinária

A Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) consiste na reunião dos acionistas da Companhia realizada sempre que se faz necessária a apreciação pelos acionistas de assuntos que, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”) ou do Estatuto Social da Companhia, necessitam de aprovação expressa dos acionistas e/ou cuja deliberação é de sua competência exclusiva.

2.2. Instalação

Nos termos do Artigo 27, § 6º, do Estatuto Social da Companhia, para instalação da Assembleia Geral em primeira convocação é necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia.

Não obstante, tendo em vista que algumas deliberações a serem tomadas no âmbito da AGE, versam sobre propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia, frisa-se que, em relação a tais matérias, as deliberações somente ocorrerão com a presença de acionistas titulares de ações que correspondam a, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia, em primeira convocação, nos termos do Artigo 135 da Lei 6.404/76 (“Matérias com Quórum Qualificado”).

Caso não se atinja qualquer os quóruns acima, proceder-se-á à nova convocação, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, nos termos do Artigo 124, §1º, inciso II, da Lei 6.404/76, após a qual, a Assembleia Geral será instalada mediante a presença de qualquer número de acionistas. Esclarece-se que, na hipótese de não ser alcançado quórum para deliberação sobre as Matérias com Quórum Qualificado, a Assembleia Geral será regularmente instalada e realizada para as matérias da Ordem do Dia que não versem sobre as Matérias com Quórum Qualificado, uma vez atingido o quórum de instalação para tal, sendo a nova convocação, na forma acima indicada, realizada apenas para as Matérias com Quórum Qualificado.

2.3. Quórum de Deliberação

Nos termos do Artigo 129 da Lei 6.404/76, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

2.4. Participação dos Acionistas na AGE

Conforme autorizado pelo §3º do Artigo 21-C da Instrução CVM 481, e, tendo em vista as medidas restritivas impostas pelas autoridades competentes durante a pandemia do COVID-19 (coronavírus), a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual os Acionistas poderão participar da AGE:

- ✓ votando virtualmente, por meio da plataforma digital Zoom (“Plataforma Digital”);
ou
- ✓ por meio de votação a distância, mediante o envio de Boletim de Voto a Distância (“Boletim de Voto”).

2.4.1 Votação a Distância

Conforme estabelecido nos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM 481, os Acionistas da Companhia poderão enviar, a partir desta data, suas instruções de voto para as matérias da Ordem do Dia da AGE, por meio do preenchimento e apresentação do Boletim de Voto.

O Boletim de Voto para a AGE encontra-se disponível (i) no *website* da Companhia (ri.meliuz.com.br), (ii) no *website* da CVM (www.cvm.gov.br); e (iii) no *website* da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) na rede mundial de computadores (www.b3.com.br).

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto deverá fazê-lo por meio de uma das seguintes opções:

- ✓ por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço (“Agente de Custódia”), no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou
- ✓ por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A. (“Agente Escriturador”), no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou
- ✓ pelo envio de Boletim de Voto para participação na AGE diretamente à Companhia para o e-mail ri@meliuz.com.br.

Durante o prazo de votação, o Acionista poderá alterar seus votos enviados via Boletim de Voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia os votos constantes no último Boletim de Voto apresentado.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o Acionista não poderá alterar os votos já enviados via Boletim de Voto. Caso o Acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar da AGE, por meio da Plataforma Digital, e solicitar que os votos enviados via Boletim de Voto sejam desconsiderados.

2.4.1.1 Envio de Boletim de Voto pelo acionista por intermédio de prestadores de serviços

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto via Boletim por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir os seus votos a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas.

Para tanto, os Acionistas deverão entrar em contato com os seus Agentes de Custódia ou com o Agente Escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão dos votos via Boletim de Voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal, observado que:

- ✓ Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto a distância por intermédio do Agente Escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no

site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>. Em caso de dúvidas, consulte nossas perguntas frequentes: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/atendimento/perguntas-frequentes> ou entre em contato com o atendimento ao acionista pelos nossos telefones:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar -São Paulo

Atendimento a acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Email: atendimentoescuritacao@itau-unibanco.com.br

- ✓ Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/ corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação. Cabe salientar que nos termos do §4º do Artigo 21-B da Instrução CVM 481, os Agentes de Custódia podem, mas não são obrigados a receber os Boletins de Voto dos acionistas da Companhia. Em razão disso, é recomendado aos acionistas que verifiquem junto ao respectivo Agente de Custódia se ele prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos. Nos casos em que o Agente de Custódia opte por receber o Boletim de Voto, os Acionistas da Companhia poderão, também, a seu exclusivo critério, encaminhar o Boletim de Voto diretamente a tais agentes.
- ✓ Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante, basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Nos termos da Instrução CVM 481, o Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para seus Agentes de Custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até **21/06/2021 (inclusive)**, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus Agentes de Custódia ou pelo Agente Escriturador.

Os Agentes de Custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.

Conforme determinado pela Instrução CVM 481, a Central Depositária da B3, ao receber os votos dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM 481, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

2.4.1.2. Envio de Boletim de Voto pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio de Boletim de Voto poderá,

alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar via digitalizada do Boletim de Voto para participação na AGE divulgado nos sites da Companhia, da CVM e da B3, devidamente preenchido, devendo estar (i) rubricado e assinado de próprio punho (não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório), ou (ii) assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, acompanhado da via digitalizada dos documentos descritos no item 2.5 abaixo, conforme o caso, para a Diretoria de Relações com Investidores por meio do e-mail ri@meliuz.com.br:

Uma vez recebidos os documentos acima, a Companhia avisará ao Acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM 481.

Caso o Boletim de Voto seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios mencionados no item 2.5 abaixo, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim de Voto.

Caso haja divergência entre eventual Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, o voto contido no mapa de votação do escriturador prevalecerá, ocasião em que o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia será desconsiderado.

O Boletim de Voto e os documentos exigidos para sua validação deverão ser enviados para a Companhia em até 7 dias antes da data da AGE, ou seja, **até 21/06/2021 (inclusive)**. **Esta data refere-se ao recebimento do Boletim de Voto e não à sua postagem. Se recebido após o dia indicado para as respectivas formas de entrega, os votos não serão computados.**

Após o encerramento do prazo para envio, reenvio e/ou retificação do Boletim de Voto, caso ainda existam itens não preenchidos do Boletim de Voto apresentado, a Companhia informa que considerará tais itens como instrução equivalente à abstenção de voto em relação as respectivas matérias.

2.4.2 Participação Remota na Assembleia Geral por meio de Sistema Eletrônico

Os Acionistas poderão, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução CVM 481, participar virtualmente da AGE por meio da Plataforma Digital Zoom.

Nesse caso, o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim de Voto; ou (ii) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim de Voto e que, caso queira, vote na AGE, todas as instruções de voto do referido Acionista recebidas por meio de Boletim de Voto, devem ser desconsideradas.

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGE por meio da Plataforma Digital, conforme instruções contidas neste Manual, a Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto para fins de participação na AGE, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGE.

2.4.2.1 Credenciamento

Para participarem virtualmente da AGE por meio da Plataforma Digital, os Acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@meliuz.com.br, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE (isto é, até **às 14:00 horas do dia 26 de junho de 2021**). A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme descritos no item 2.5 deste Manual.

Visando à segurança da AGE, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, **até às 14:00 horas do dia 26 de junho de 2021**), nos termos deste Manual. Dessa forma, caso os Acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível que a Companhia garanta a participação de tais Acionistas remotamente na AGE.

Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, será enviado para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à Plataforma Digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante.

Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação, não receba o e-mail com as instruções para acesso e participação na AGE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização (ou seja, **até às 14:00 horas do dia 27 de junho de 2021**), deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail ri@meliuz.com.br, antes das **18:00 horas do dia 27 de junho de 2021**, a fim de que lhe sejam reenviadas as suas respectivas instruções para acesso.

O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são **pessoais e intransferíveis**, e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do Acionista. Dessa forma, os Acionistas se comprometem a: (a) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da AGE; (b) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e (c) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGE.

2.4.2.2 Presença

A Companhia ressalta que apenas será considerado presente à AGE o Acionista que realizar o credenciamento nos termos e prazos do item 2.5.2.1 acima e ingressar no sistema Zoom na data da AGE, até o momento da abertura dos trabalhos ("Acionista Presente").

A plataforma Zoom atende aos requisitos previstos no §1º do artigo 21-C da Instrução CVM 481, conforme alterada, quais sejam: (a) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a AGE que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (b) a gravação integral da AGE; e (c) a possibilidade de comunicação entre acionistas. Além da

possibilidade de assistir pelo computador, a plataforma Zoom também está disponível via app, para celulares Apple e Android, sendo necessário realizar o download do aplicativo.

Os requisitos técnicos para participação na AGE são: (a) para participação por computador: (i) ter instalado navegador da web compatível com o Zoom; (ii) conexão de banda larga com a Internet; (iii) webcam integrada ou câmera USB externa, microfone e alto-falantes compatíveis com o Zoom; e (iv) processador mínimo e outros requisitos recomendados pelo fornecedor da plataforma; e (b) para participação por dispositivo móvel celular: (i) ter o aplicativo Zoom instalado; (ii) ter conexão de banda larga; e (iii) ter câmera, microfone e alto-falantes compatíveis com o Zoom.

Ressaltamos que ao acessar o link para a participação na AGE, será necessário acionar a câmera do seu computador ou do seu dispositivo móvel, conforme o caso, sendo que, salvo se requeridos por um representante da Companhia, por qualquer motivo, a desligar sua funcionalidade de vídeo, os Acionistas Presentes deverão manter as suas câmeras em funcionamento durante todo o curso da AGE. Os Acionistas Presentes deverão, ainda, em benefício da qualidade do som, manter os seus microfones desligados, acionando-os somente quando precisarem se manifestar oralmente.

Notamos que, para fins de otimização do tempo, o procedimento de votação adotado pela Companhia somente exigirá a manifestação oral dos acionistas para eventuais votos contrários ou abstenções, sendo que, caso haja dificuldades na comunicação do acionista por áudio, será aceita a manifestação de voto contrário ou de abstenção por meio do *chat*.

Com o objetivo de manter o bom andamento da AGE, poderá ser estabelecido um tempo máximo para a manifestação de cada Acionista Presente. O Acionista Presente que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à Ordem do Dia da AGE deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

Os Acionistas Presentes, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da AGE para registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a AGE; registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a AGE; registro da presença e de voto proferido; cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e, defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

A Companhia recomenda que os Acionistas façam testes e se familiarizem previamente com a ferramenta Zoom, e acessem o sistema eletrônico Zoom com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da AGE a fim de evitar eventuais problemas operacionais com a sua utilização no dia da AGE, bem como com o objetivo de permitir, de forma organizada, eficiente e tempestiva, a validação de acesso e a devida identificação do acionista por meio da apresentação de seu documento de identidade com foto via *webcam*.

A Companhia não se responsabiliza por problemas de conexão que os Acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade do Zoom com o equipamento do Acionista.

Os Acionistas Presentes que participarem via Zoom serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 21-V, §1, da Instrução CVM 481. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser dirimidas ou obtidos, conforme o caso, por meio de contato com a Diretoria de Relações com Investidores, por mensagem eletrônica para ri@meliuz.com.br

2.5. Documentos Necessários

Para participação do acionista na AGE será exigida a apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail da Companhia (ri@meliuz.com.br): (i) até às **14:00 horas do dia 26 de junho de 2021**, no caso de participação via plataforma digital (Zoom), ou (ii) até o dia **21 de junho de 2021 (inclusive)**, no caso de exercício do direito de voto mediante envio de Boletim de Voto diretamente à Companhia (sendo que em caso de envio do boletim por intermédio de prestadores de serviços vide 2.4.1.1 acima):

Pessoa Física	<ul style="list-style-type: none">✓ Documento de identidade válido com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade válido com foto de seu procurador e a respectiva procuração.✓ Comprovante de titularidade das ações detidas pelo acionista emitido por central depositária ou pelo agente escriturador, com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à AGE
Pessoa Jurídica	<ul style="list-style-type: none">✓ Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários/procurações que comprovem a representação legal do acionista/procurador.✓ Documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador.✓ Comprovante de titularidade das ações detidas pelo acionista emitido por central depositária ou pelo agente escriturador, com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à AGE
Fundo de Investimento	<ul style="list-style-type: none">✓ Último regulamento consolidado do fundo (caso regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar documento equivalente.✓ Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação.✓ Documento de identidade válido com foto do representante legal.✓ Comprovante de titularidade das ações detidas pelo acionista emitido por central depositária ou pelo agente escriturador, com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à AGE

2.5.1 Procuração

O acionista pessoa física poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei 6.404/76, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia.

Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas ou fundos de investimento, a Companhia não exigirá que o mandatário seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia, devendo tais acionistas serem representados na forma de seus documentos societários.

As procurações devem ser outorgadas da forma tradicional, devendo ser enviadas digitalmente à Companhia por meio do e-mail ri@meliuz.com.br e estar (i) rubricadas e assinadas de próprio punho (não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório), ou (ii) assinadas digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

No item 5.7 deste Manual pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos acionistas da Companhia. Sem prejuízo, os acionistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido neste Manual, desde que de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e no Código Civil.

2.5.2 Esclarecimentos Gerais sobre os Documentos acima listados

- ✓ Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: (a) Carteira de Identidade Civil (RG); (b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) expedido pela Polícia Federal; (c) Passaporte; (d) Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA); e (e) Carteira Nacional de Habilitação com foto; observado, conforme aplicável, que o documento apresentado deverá, em qualquer hipótese, encontrar-se dentro do seu respectivo prazo de validade.
- ✓ A Companhia esclarece que, para esta AGE e, em razão dos impactos decorrentes da pandemia do COVID-19 (coronavírus), dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos.
- ✓ Caso os documentos acima estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o Português por tradutor juramentado, observado que: (a) não será necessário o apostilamento, a notariação e a consularização dos mesmos e que (b) os documentos em Inglês e Espanhol também estão dispensados de tradução.

2.6. Esclarecimentos Adicionais

Em caso de dúvida com relação aos procedimentos acima, favor contatar:

Méliuz S.A.

A/C: Relações com Investidores

Sr. Luciano Cardoso Valle

E-mail: ri@meliuz.com.br

Assunto: Participação na AGOE

2.7. Conflito de Interesses

Durante a realização da AGE, assim como ocorre nas reuniões dos órgãos de administração e fiscalização da Companhia, os Acionistas presentes deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida. Também deverá manifestar-se qualquer Acionista presente que tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro Acionista e a matéria objeto da deliberação. Quando manifestado o conflito de interesse, o Acionista conflitado deverá abster-se na deliberação em relação àquele assunto. Caso o Acionista conflitado se recuse de abster-se das deliberações, o presidente da AGE deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente ao conclave.

3. Cópia fiel do Edital de Convocação:

MÉLIUZ S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07
NIRE 3130011265-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas (“Acionistas”) da **MÉLIUZ S.A.** (“Companhia”) a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), **sob a forma exclusivamente digital**, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76”) e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481”), no dia **28 de junho de 2021, às 14:00 horas**, por meio de plataforma digital indicada no Manual de Participação e Proposta da Administração da Companhia (“Manual” e “Plataforma Digital”), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia (“Ordem do Dia”):

- (a) Ratificar a aquisição, pela Companhia, do controle da Melhor Plano Internet Ltda. (“Melhor Plano”), na forma do *Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças* celebrado entre a Companhia e os sócios da Melhor Plano em 13 de maio de 2021, nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404/76;
- (b) Ratificar a aquisição, pela Companhia, do controle da Promobit Serviços de Tecnologia Ltda. (“Promobit”), na forma do *Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças* celebrado entre a Companhia e os sócios da Promobit em 12 de maio de 2021, nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404/76;
- (c) Aprovar a alteração do *caput* do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia para aumentar o número máximo de membros que poderão compor o Conselho de Administração, de 7 (sete) para 9 (nove) membros;
- (d) Aprovar a redução do dividendo mínimo obrigatório, observado o disposto nos artigos 136 e 137 da Lei nº 6.404/76, com a consequente alteração do Artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração do dividendo mínimo obrigatório;
- (e) Aprovar a exclusão do artigo 53 do Estatuto Social da Companhia; e
- (f) Deliberar sobre a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as alterações acima destacadas, caso aprovadas.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. **Documentos à Disposição dos Acionistas.** Os documentos pertinentes à **Ordem do Dia** a serem analisados ou discutidos na AGE, incluindo este Edital de Convocação, o Manual (o qual inclui informações detalhadas sobre as matérias da Ordem do Dia bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na AGE), bem como aqueles

exigidos nos termos do §6º do artigo 124 e §3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 6º da Instrução CVM 481, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas: (i) na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores (ri.meliuz.com.br), bem como na sua sede social, (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br); (iii) na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão art. 6º na rede mundial de computadores (www.b3.com.br).

2. **Participação dos Acionistas na AGE.** Conforme autorizado pelo §3º do Artigo 21-C da Instrução CVM 481, e, tendo em vista as medidas restritivas impostas pelas autoridades competentes durante a pandemia do COVID-19 (coronavírus), a AGE será realizada **de modo exclusivamente digital**, razão pela qual os Acionistas poderão participar da AGE: (a) votando virtualmente, por meio da Plataforma Digital; ou (b) votando a distância, por meio do envio de Boletim de Voto a Distância (“Boletim de Voto”).
3. **Votação a Distância.** Os Acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do Boletim de Voto, até **21 de junho de 2021 (inclusive)**: (i) ao escriturador das ações de emissão da Companhia, (ii) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (iii) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o Acionista deve observar as regras previstas na Instrução CVM 481 e os procedimentos descritos no Manual.
4. **Participação via Plataforma Digital.** Os Acionistas poderão, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução CVM 481, participar virtualmente da AGE por meio da Plataforma Digital. Nesse caso, o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim de Voto; ou (ii) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim de Voto e que, caso queira, vote na AGE, todas as instruções de voto do referido Acionista recebidas por meio de Boletim de Voto, devem ser desconsideradas.

Para participarem virtualmente da AGE por meio da Plataforma Digital, os Acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@meliuz.com.br, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE (isto é, até **às 14:00 horas do dia 26 de junho de 2021**). A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no item 5 abaixo.

Visando à segurança da AGE, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Senhores Acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, **até às 14:00 horas do dia 26 de junho de 2021**), nos termos do Manual. Dessa forma, caso os Senhores Acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível que a Companhia garanta a participação de tais acionistas remotamente na AGE.

Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, será enviado para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à Plataforma Digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante.

Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação, não receba o e-mail com as instruções para acesso e participação na AGE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização (ou seja, **até às 14:00 horas do dia 27 de junho de 2021**), deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail ri@meliuz.com.br, antes das **18:00 horas do dia 27 de junho de 2021**, a fim de que lhe sejam reenviadas as suas respectivas instruções para acesso.

O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são **personais e intransferíveis**, e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do Acionista.

A Companhia também solicita a tais acionistas que acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

5. **Documentos Necessários para a Participação.** Conforme detalhado no Manual, para sua participação, seja pessoal ou por procurador. O Acionista poderá participar diretamente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, sendo que as regras para outorga de procuração encontram-se detalhadas no Manual. Para orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a participação do Acionista (pessoa física, pessoa jurídica e fundos investimento) na AGE, vide o Manual, o qual se encontra disponível **(i)** na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores (ri.meliuz.com.br), bem como na sua sede social, **(ii)** na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br); **(iii)** na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br).

6. **Informações Adicionais.** A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do Acionista na AGE por meio da Plataforma Digital. Os Acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico deverão se familiarizar previamente com o uso da plataforma digital, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio).

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGE, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e no Manual, a Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto para fins de participação na AGE, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGE.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2021.

OFLI CAMPOS GUIMARÃES
Presidente do Conselho de Administração

4. Propostas da Administração a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária

Senhores Acionistas,

A Administração da Companhia vem apresentar aos Senhores Acionistas as propostas acerca dos temas a serem submetidos à sua apreciação, quais sejam:

4.1 Ratificar a aquisição, pela Companhia, do controle da Melhor Plano Internet Ltda. (“Melhor Plano”), na forma do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças celebrado entre a Companhia e os sócios da Melhor Plano em 13 de maio de 2021, nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404/76:

Em 13 de maio de 2021, foi divulgado Fato Relevante sobre a aprovação do Conselho de Administração da Companhia para a celebração do *Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças* (“Contrato”), entre a Companhia e os sócios da Melhor Plano, sociedade empresária limitada, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 26.181.101/0001-08, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, nº625, Sala 503, Bairro Savassi, CEP 30.130-171, com Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) sob nº 31.210.711.111 (“Vendedores”).

O Contrato teve por objeto a aquisição pela Companhia de quotas representativas de 100% do capital social total e votante da Melhor Plano, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, por um preço de aquisição composto por uma parcela inicial, no montante aproximado de R\$10.300.000,00 sujeita a ajustes usuais em operações desta natureza. Adicionalmente, os vendedores terão direito a receber eventual *Earnout*, a depender do atingimento de determinadas metas financeiras apuradas pela Melhor Plano (“Aquisição”).

A Melhor Plano atua como um *marketplace*, oferecendo aos consumidores finais ferramentas de comparação de preços e serviços ofertados por terceiros, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões para a contratação de serviços financeiros e de telecomunicações. A Melhor Plano também conta com o teste de velocidade Minha Conexão, disponível em site e aplicativo, em que o usuário pode conferir a qualidade da sua conexão e receber recomendações de ofertas semelhantes após o teste. Recentemente, a Melhor Plano começou a oferecer serviços de comparação de cartão de crédito e conta corrente, dando início à sua atuação no mercado de serviços financeiros.

Por se tratar de investimento relevante para a Méliuz, nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 256 da Lei nº 6.404/76, a Aquisição está sujeita à ratificação por esta Assembleia Geral Extraordinária.

PROPOMOS ratificar a Aquisição, pela Companhia, da participação societária que resultou na compra de quotas representativas de 100% do capital social votante da Melhor Plano, aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de maio de 2021, em atenção ao disposto no inciso I do artigo 256 da Lei nº 6.404/76.

Em observância ao Artigo 19 da Instrução CVM 481, as informações necessárias para avaliar a aquisição da Melhor Plano, na forma do Anexo 19 da Instrução CVM 481, podem ser encontradas

no item 5.1 do presente Manual. Além disso, o laudo de que trata o artigo 256, §1º da Lei nº 6.404/76 pode ser encontrado no item 5.8 do presente Manual.

A Administração esclarece que não haverá direito de recesso para os acionistas dissidentes da deliberação, na forma do §2º do artigo 256 da Lei 6.404/76, uma vez que o preço médio pago pela aquisição de cada ação não ultrapassou uma vez e meia o maior dos três valores estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do artigo 256 da Lei 6.404/76.

4.2 Ratificar a aquisição, pela Companhia, do controle da Promobit Serviços de Tecnologia Digital Ltda. (“Promobit”), na forma do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças celebrado entre a Companhia e os sócios da Promobit em 12 de maio de 2021, nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404/76:

Em 12 de maio de 2021, foi divulgado Fato Relevante sobre a aprovação do Conselho de Administração da Companhia para a celebração do *Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças* (“Contrato”), entre a Companhia e a totalidade de sócios da Promobit, sociedade empresária limitada, registrada no CNPJ/ME sob o nº 23.895.251/0001-87, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emilio Mallet, nº 317, conjunto 1403, Bairro Vila Gomes Cardim, CEP 03320-000, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.229.632.946 (“Vendedores”).

O Contrato teve por objeto a aquisição pela Companhia de quotas representativas de 100% do capital social total e votante da Promobit, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, por um preço de aquisição composto por uma parcela inicial, no montante aproximado de R\$13.000.000,00 sujeita a ajustes usuais em operações desta natureza. Adicionalmente, os vendedores terão direito a receber eventual Earnout, a depender do atingimento de determinadas metas financeiras apuradas pela Promobit (“Aquisição”).

A Promobit promove a troca de informações e opiniões sobre produtos e promoções, entre seus usuários. Por meio de *site*, aplicativo e extensão para navegador, em 2020, a plataforma ultrapassou a marca de 1 milhão de membros cadastrados.

Por se tratar de investimento relevante para a Méliuz, nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 256 da Lei nº 6.404/76, a Aquisição está sujeita à ratificação por esta Assembleia Geral Extraordinária.

PROPOMOS ratificar a Aquisição, pela Companhia, da participação societária que resultou na compra quotas representativas de 100% do capital social votante da Promobit, aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de maio de 2021, em atenção ao disposto no inciso I do artigo 256 da Lei nº 6.404/76.

Em observância ao Artigo 19 da Instrução CVM 481, as informações necessárias para avaliar a aquisição da Promobit, na forma do Anexo 19 da Instrução CVM 481, podem ser encontradas no item 5.2 do presente Manual. Além disso, o laudo de que trata o artigo 256, §1º da Lei nº 6.404/76 pode ser encontrado no item 5.9 do presente Manual.

A Administração esclarece que não haverá direito de recesso para os acionistas dissidentes da deliberação, na forma do §2º do artigo 256 da Lei 6.404/76, uma vez que o preço médio pago

pela aquisição de cada ação não ultrapassou uma vez e meia o maior dos três valores estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do artigo 256 da Lei 6.404/76.

4.3. Aprovar a alteração do *caput* do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, para aumentar o número máximo de membros que poderão compor o Conselho de Administração, de 7 (sete) para 9 (nove) membros:

Nos termos do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração deverá ser composto por, no mínimo, 5 (cinco), e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, observado que ao menos 20% (vinte por cento) ou 2 (dois) dos seus membros eleitos, o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme estabelecido pelo Regulamento do Novo Mercado em vigor.

PROPOMOS, considerando o acima exposto, que seja aprovada a modificação do *caput* do Artigo 10 do Estatuto Social para alterar o número máximo de assentos do Conselho de Administração, passando dos 7 (sete) para 9 (nove) membros. Desse modo, caso aprovada a modificação, o *caput* do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia vigorará com a seguinte redação:

“Artigo 10. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 09 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.”

A recomendação de aprovação da proposta se justifica, em especial, pela necessidade da Companhia de adequar seu quadro administrativo à expansão dos seus negócios.

Esclarece-se que está à disposição dos acionistas da Companhia, na forma do item 5.5 do presente Manual, em conformidade com o Artigo 11 da Instrução CVM 481, quadro comparativo que contempla (i) as alterações propostas ao Estatuto Social e (ii) a origem e a justificativa das alterações propostas, nas quais são analisadas, conforme aplicável, os seus efeitos jurídicos e econômicos.

4.4. Aprovar a redução do dividendo mínimo obrigatório, observado o disposto nos artigos 136 e 137 da Lei nº 6.404/76, com a consequente alteração do Artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração do dividendo mínimo obrigatório:

Nos termos do Artigo 36, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia, é assegurado aos acionistas o direito a receber um dividendo mínimo anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido de valores destinados à i) reserva legal; ii) reserva de contingências; e (iii) dividendos intercalares.

PROPOMOS, considerando o acima exposto, que seja aprovada a modificação do parágrafo terceiro do Artigo 36 do Estatuto Social para alterar o percentual do lucro líquido ajustado do exercício que deverá ser distribuído a título de dividendo mínimo anual, passando dos 25% (vinte e cinco por cento) para 0,001% (um centésimo por cento) do lucro líquido ajustado do exercício. Desse modo, caso aprovada a modificação, o parágrafo terceiro do Artigo 36 do Estatuto Social da Companhia vigorará com a seguinte redação:

“Parágrafo Terceiro. *Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 0,001% (um centésimo por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância destinada aos dividendos intercalares.”*

A recomendação de aprovação da proposta se justifica, em especial, pela estratégia de crescimento da Companhia (seja por meio de novas aquisições ou crescimento orgânico das atividades da Companhia), demandando a preservação de seu caixa com o objetivo de fomentar novos investimentos e a competitividade da Companhia no mercado brasileiro.

Informações adicionais relativas à alteração do dividendo obrigatório estão disponíveis no [item 5.3](#) anexo a esta Proposta da Administração, nos termos do Artigo 18 da Instrução CVM 481.

Nos termos do Artigo 137 da Lei 6.404/76, na hipótese de aprovação desta deliberação, os acionistas detentores de ações ordinárias dissidentes da deliberação que aprovar a alteração do dividendo obrigatório terão o direito de se retirar da Companhia pelo respectivo valor patrimonial da ação. Informações adicionais relativas ao exercício do direito de retirada estão disponíveis no [item 5.4](#) a esta Proposta da Administração, nos termos do Artigo 20 da Instrução CVM 481.

Somente farão jus ao direito de retirada referente à alteração do dividendo obrigatório, os acionistas dissidentes que mantenham ininterruptamente a titularidade das suas ações desde o encerramento do pregão do dia **27/05/2021**, data da primeira publicação do Edital de Convocação da AGE, até a data do efetivo exercício do direito de retirada, conforme Artigo 137, parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Ações.

De acordo com o disposto no Artigo 137, inciso IV da Lei 6.404/76, os acionistas da Companhia deverão, sob pena de decadência, exercer seu direito de retirada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata da AGE da Companhia que aprovar a alteração do dividendo obrigatório.

Caso aprovada a proposta de alteração do dividendo obrigatório, os órgãos da administração da Companhia poderão convocar, até 10 (dez) dias do término do prazo para manifestação do direito de retirada, assembleia geral para reconsiderar a deliberação em função do volume de recesso exercido, conforme Artigo 137, parágrafo terceiro, da Lei 6.404/76.

Dessa forma, o efetivo pagamento do valor de reembolso dependerá e somente poderá ser exigido após (a) decurso o prazo dos 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo para manifestação do direito de recesso, caso os órgãos da administração não exerçam a faculdade de convocar assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação, ou, (b) se for o caso, a ratificação da deliberação pela assembleia geral a ser devidamente convocada pelos órgãos de administração da Companhia.

Esclarece-se que está à disposição dos acionistas da Companhia, na forma do [item 5.5](#) do presente Manual, em conformidade com o Artigo 11 da Instrução CVM 481, quadro comparativo que contempla **(i)** as alterações propostas ao Estatuto Social e **(ii)** a origem e a justificativa das alterações propostas, nas quais são analisadas, conforme aplicável, os seus efeitos jurídicos e econômicos.

4.5 Aprovar a exclusão do artigo 53 do Estatuto Social da Companhia

Nos termos do Artigo 53 do Estatuto Social da Companhia, as disposições previstas no (a) parágrafo único do Artigo 1º; (b) parágrafos primeiro, segundo e terceiro do Artigo 9º; (c) parágrafo primeiro do Artigo 10º; (d) inciso xxvii do Artigo 16; (e) inciso xiii do Artigo 30; (f) parágrafo segundo do Artigo 33; (g) Artigos 40,41,42,43,44,45 e 46, incluindo todos os seus respectivos parágrafos; e (h) Artigos 50 e 52, todos constantes do Estatuto Social da Companhia, somente teriam eficácia a partir da data de registro da Companhia enquanto companhia aberta na CVM.

Tendo em vista que o registro de companhia aberta foi concedido pela CVM em 03 de novembro de 2020, e que, por consequência, as disposições estatutárias acima já são eficazes, **PROPOMOS** que seja aprovada a exclusão do Artigo 53 do Estatuto Social da Companhia.

Esclarece-se que está à disposição dos acionistas do Companhia, na forma do item 5.5 do presente Manual, em conformidade com o Artigo 11 da Instrução CVM 481, quadro comparativo que contempla **(i)** as alterações propostas ao Estatuto Social e **(ii)** a origem e a justificativa das alterações propostas, nas quais são analisadas, conforme aplicável, os seus efeitos jurídicos e econômicos.

4.6 Deliberar sobre a atualização e consolidação do Estatuto Social do Companhia, de forma a refletir as alterações acima destacadas, caso aprovadas.

Caso aprovadas as matérias objeto dos itens 4.3, 4.4 e/ou 4.5 acima, **PROPOMOS** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme o item 5.6 do presente Manual.

5. Documentos Anexos a esta Proposta de Administração

5.1 - Aquisição de controle da Melhor Plano Internet Ltda. (Anexo 19 da Instrução CVM 481)

5.2 - Aquisição de controle da Promobit Serviços de Tecnologia Digital Ltda (Anexo 19 da Instrução CVM 481)

5.3 - Diminuição do dividendo mínimo obrigatório (Artigo 18 da Instrução CVM 481)

5.4 - Informações acerca do Direito de Recurso (Anexo 20 da Instrução CVM 481, conforme disposto no Artigo 20 da Instrução CVM 481)

5.5 - Quadro Comparativo das alterações ao Estatuto Social

5.6 - Proposta do Estatuto Social Consolidado

5.7 - Modelo de Procuração

5.8 - Laudo de Avaliação da aquisição do Melhor Plano em cumprimento ao artigo 256 da Lei 6.404/76

5.9 - Laudo de Avaliação da aquisição do Promobit em cumprimento ao artigo 256 da Lei 6.404/76

5.1 - Aquisição de controle da Melhor Plano Internet Ltda (Anexo 19 da Instrução CVM 481)

1 – Descrever o negócio

A aquisição pela Companhia de quotas representativas de 100% do capital social total e votante de emissão da Melhor Plano Internet Ltda (“Melhor Plano”), totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, por preço de aquisição composto por uma parcela inicial no valor de R\$10,3 milhões, sujeita a ajustes usuais em operações dessa natureza, com o eventual pagamento de *earn-out*, a depender do atingimento de determinadas metas financeiras apuradas pela Melhor Plano (“Aquisição”), nos termos do *Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças* (“Contrato”), celebrado entre a Companhia e a totalidade dos sócios da Melhor Plano (“Vendedores”).

A parcela de *earn-out* será precificada de acordo com certas métricas acordadas no Contrato, considerando o EBITDA da Melhor Plano no exercício social de 2023.

A Aquisição é estratégica para os negócios da Companhia, na medida em que permitirá um ganho de escala e volume para a operação do seu próprio *marketplace*, bem como acesso a um tráfego de qualidade que representa uma importante fonte de aquisição de novos usuários a baixo custo. A empresa, que possui atualmente 48 funcionários no time, é lucrativa e apresenta geração de caixa positiva.

2 – Informar a razão, estatutária ou legal, pela qual o negócio foi submetido à aprovação da assembleia

O negócio está sendo submetido à ratificação em assembleia de acionistas da Companhia em cumprimento ao Artigo 256 da Lei nº 6.406/76, uma vez que o preço pago pela Companhia na Aquisição constitui investimento relevante para a Companhia, na forma do inciso I do Artigo 256.

3 – Relativamente à sociedade cujo controle foi ou será adquirido:

a – Informar o nome e qualificação

Melhor Plano Internet Ltda., sociedade empresária limitada, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 26.181.101/0001-08, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, nº625, Sala 503, Bairro Savassi, CEP 30.130-171, com Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) sob nº 31.210.711.111, com capital social totalmente integralizado de R\$ 200.000,00.

b - Número de ações ou quotas de cada classe ou espécie emitidas

A Melhor Plano possui o capital social dividido em 200.000 quotas.

c – Listar todos os controladores ou integrantes do bloco de controle, diretos ou indiretos e sua participação no capital social, caso sejam partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Os Vendedores legítimos proprietários, em conjunto, de 100% do capital social de emissão da Melhor Plano alienado no âmbito da Aquisição, não são partes relacionadas à Méliuz.

d – Para cada classe ou espécie de ações ou quota da Sociedade cujo controle será adquirido, informar:

(i) Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 3 (três) anos

Não aplicável, uma vez que as quotas de emissão da Melhor Plano não são admitidas à negociação em nenhum mercado organizado de valores mobiliários.

(ii) Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos mercados em que são negociados, nos últimos 2 (dois) anos

Não aplicável, uma vez que as quotas de emissão da Melhor Plano não são admitidas à negociação em nenhum mercado organizado de valores mobiliários.

(iii) Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos mercados em que são negociados, nos últimos 6 (seis) meses

Não aplicável, uma vez que as quotas de emissão da Melhor Plano não são admitidas à negociação em nenhum mercado organizado de valores mobiliários.

(iv) Cotação média, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 90 dias

Não aplicável, uma vez que as quotas de emissão da Melhor Plano não são admitidas à negociação em nenhum mercado organizado de valores mobiliários.

(v) Valor de patrimônio líquido a preços de mercado, se a informação estiver disponível

No balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2020, o patrimônio líquido era de R\$ 451,8 mil.

(vi) Valor do lucro líquido anual nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente

A Melhor Plano apresentou lucro líquido anual de R\$ 1.265,5 mil e R\$ 167,5 mil, nos exercícios sociais de 2020 e 2019, respectivamente.

4 – Principais termos e condições do negócio, incluindo:

a – Identificação dos Vendedores

Felipe Magalhães Byrro, Pedro Santiago Israel e Matheus Prado Barbosa Godinho (todos residentes e domiciliados na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais).

b – Número total de ações ou quotas adquiridas ou a serem adquiridas

200.000 quotas

c – Preço total

O preço de aquisição total, nos termos do *Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças*, é composto por uma parcela inicial, no valor de R\$10,3 milhões.

Os Vendedores poderão fazer jus, ainda, a eventual pagamento de *earn-out*, a depender do atingimento de determinadas metas financeiras apuradas pela Melhor Plano. A parcela de *earn-out* será precificada de acordo com certas métricas acordadas no Contrato, considerando o EBITDA da Melhor Plano no exercício social de 2023.

d – Preço por ação ou quota de cada espécie ou classe

Não houve diferenciação de preço com base em classe ou espécie de quota.

O preço por quota foi, inicialmente, de aproximadamente R\$ 51,58, excluindo-se para efeitos deste cálculo as potenciais parcelas *earn-out* e eventuais ajustes à parcela inicial.

e – Forma de pagamento

O pagamento da parcela inicial do preço de aquisição foi realizado pela Companhia por meio de transferência à conta corrente dos vendedores indicada no *Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças*.

Adicionalmente, uma parcela será paga aos vendedores à título de *earn-out*, a depender do atingimento de determinadas metas financeiras apuradas pela Melhor Plano no exercício social de 2023. O eventual pagamento da parcela de *earn-out* será efetuado no exercício social subsequente ao exercício social definido como parâmetro para apuração das métricas financeiras, a saber, 2024.

A integralidade dos valores descritos no presente item será paga por meio de transferência bancária de recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, às contas correntes dos Vendedores indicadas no Contrato.

f – Condições suspensivas e resolutivas a que está sujeito o negócio

O Contrato está sujeito à condição resolutiva, nos termos dos artigos 127 e 128 do Código Civil, de forma que, caso a Assembleia Geral da Companhia não aprove a ratificação do Contrato, ele será extinto para todos os fins de direito, com a transferência das quotas pela Companhia para os vendedores, sendo certo que nenhum valor será devido de parte à parte a título de indenização, devolução de preço ou compensação

g – Resumo das declarações e garantias dos Vendedores

Os vendedores declaram e garantem, em resumo, o seguinte:

(i) os Vendedores têm capacidade, poderes e legitimidade para celebrar, formalizar e cumprir integralmente o Contrato e qualquer documento que deva ser assinado visando à consumação da operação prevista no Contrato, bem como para ceder e transferir as quotas de emissão da Melhor Plano de sua titularidade;

(ii) a celebração do Contrato e o cumprimento das obrigações nele previstas pelos Vendedores e pela Melhor Plano não contrariam a lei ou qualquer decisão à qual estejam sujeitos, ou resultam ou podem resultar em rescisão ou em extinção de qualquer contrato ou acordo, ou causar a antecipação do vencimento de qualquer obrigação;

(iii) não há qualquer demanda em andamento, instaurada ou iniciada em que os Vendedores ou a Melhor Plano tenham sido citados, intimados ou notificados que afete ou possa afetar a implementação da operação prevista neste Contrato, e nenhum dos Vendedores é parte em qualquer demanda em que seja contestada ou restringida sua capacidade de transferir as quotas de emissão da Melhor Plano de sua titularidade;

(iv) os Vendedores são solventes e gozam de situação financeira estável, podendo dispor livremente de seus respectivos bens e ativos e adimplir com todas as obrigações assumidas no Contrato, e inexistente qualquer ato ou fato de seu conhecimento que possa levar à sua insolvência civil;

(v) os Vendedores são os únicos e legítimos proprietários de quotas representativas do capital social da Melhor Plano, todas devidamente subscritas e totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, e tais quotas foram regularmente emitidas e adquiridas pelos Vendedores. Não há acordos de quotistas ou quaisquer acordos que regulem o direito de voto no âmbito da Melhor Plano, ou a compra e venda de participação societária da Melhor Plano. Não há títulos ou valores mobiliários conversíveis em quotas da Melhor Plano em circulação.

(vi) a Melhor Plano é uma sociedade limitada, devidamente constituída, validamente existente e em situação regular em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil;

(vii) a Melhor Plano não viola qualquer aspecto de qualquer lei e tem poder, capacidade e detém todas as permissões e autorizações necessárias para ser proprietária, deter, explorar ou de qualquer outra forma dispor de seus bens e ativos, assim como conduzir e desenvolver seus negócios conforme atualmente são conduzidos, não havendo qualquer procedimento judicial ou administrativo em a Melhor Plano seja parte no polo passivo, no polo ativo ou na qualidade de terceiro interveniente, cujo mérito seja relacionado à continuidade das atividades e/ou operações da Melhor Plano;

(viii) as demonstrações financeiras da Melhor Plano anexas ao Contrato são verdadeiras, corretas e completas, encontram-se atualizadas e refletem todas as operações envolvendo os negócios e atividades da sociedade, não contendo qualquer erro e/ou omissão;

(ix) os livros e registros contábeis da Melhor Plano são mantidos de acordo com as leis e os princípios contábeis e se encontram devidamente escriturados e completos, sem erros, omissões ou irregularidades;

(x) a Melhor Plano não possui dívidas financeiras com terceiros, não prestou garantias em favor de terceiros, não contratou antecipação de recebíveis e não tem qualquer obrigação que constitua um endividamento, exceto conforme previsto no Contrato;

(xi) A Melhor Plano é única a legítima possuidora ou proprietária, conforme o caso, de todos os ativos utilizados e/ou necessários para a condução e desenvolvimento de suas atividades, que estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

(xii) nenhuma decisão foi proferida, ou petição ou pedido foi apresentado, requerendo a liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Melhor Plano, que não está insolvente ou é incapaz de pagar suas dívidas nos respectivos vencimentos;

(xiii) a Melhor Plano tem as permissões e autorizações necessárias, nos termos das leis aplicáveis, para desenvolver suas atividades da forma como atualmente conduzidas;

(xiv) todos os contratos celebrados entre a Melhor Plano e suas partes relacionadas foram celebrados no curso normal dos negócios, são válidos, vinculantes e exequíveis, estão em pleno vigor e efeito e refletem condições de mercado de operações similares, sendo oponíveis contra as respectivas partes contratantes, de acordo com seus respectivos termos e condições, e, caso aplicável, foram devidamente aprovados pelos órgãos reguladores competentes. Não existem empréstimos ou adiantamentos entre os Vendedores e as suas respectivas partes relacionadas, de um lado, e a Sociedade, de outro, bem como não existem valores não pagos e devidos. Os Vendedores não: (i) têm nenhuma participação financeira, direta ou indireta, em qualquer concorrente, fornecedor ou cliente da Melhor Plano, ou (ii) detém, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, qualquer ativo que a Melhor Plano utilize ou tenha utilizado na condução dos seus negócios ou em outras atividades;

(xv) a Melhor Plano cumpre as obrigações tributárias previstas em lei, e não está sujeita a qualquer procedimento ou demanda que envolva assuntos de natureza tributária ou contábil;

(xvi) a Melhor Plano cumpre, em todos os seus aspectos relevantes, suas obrigações trabalhistas, e não é parte em qualquer demanda de natureza trabalhista ou previdenciária, exceto conforme previsto no Contrato;

(xvii) a Melhor Plano está regular e cumpre a lei ambiental em vigor;

(xviii) não houve descumprimento de disposições de contratos relevantes celebrados pela Melhor Plano por quaisquer das partes e não há qualquer demanda pendente contra a Melhor Plano com relação aos contratos relevantes;

(xix) a Melhor Plano possui e é a única e legítima detentora de, ou possui licenças de uso válidas sobre, todos os direitos de propriedade intelectual utilizados e/ou necessários

para possibilitar que a Melhor Plano continue conduzindo seus negócios conforme atualmente conduzidos, não havendo sobre tais direitos de propriedade intelectual qualquer ônus, demanda, exigência oposição ou pendência de qualquer natureza. A Melhor Plano adotou todas as medidas necessárias para fins de aquisição e manutenção da titularidade e/ou propriedade dos seus direitos de propriedade intelectual, bem como para sua proteção. A Melhor Plano não viola direitos de propriedade intelectual de terceiros;

(xx) o tratamento de dados pessoais pela Melhor Plano sempre observou as leis aplicáveis, as políticas de privacidade e termos de uso aplicáveis, com as declarações públicas da Melhor Plano e as autorizações concedidas pelas pessoas singulares individuais relevantes;

(xxi) a Melhor Plano não possui imóveis de sua propriedade, nem assinou qualquer tipo ou espécie de compromisso de compra e venda de imóvel, ou instrumento particular ou público semelhante para a aquisição de imóveis;

(xxii) a Melhor Plano cumpre integralmente com as leis de defesa da concorrência e os Vendedores e a Melhor Plano não integram grupo econômico que tenha atingido faturamento bruto ou volume de negócios no Brasil, no último exercício fiscal, igual ou superior a R\$ 75.000.000,00;

(xxiii) os Vendedores e a Melhor Plano mantêm os certificados de regularidade devidamente válidos e regulares (ou certidões negativas de débito equivalentes a certificados de regularidade) em relação às dívidas perante o INSS, Tributos e FGTS;

(xxiv) os Vendedores e a Melhor Plano conhecem e cumprem integralmente as leis anticorrupção;

(xxv) as exigências legais de proteção ao consumidor, referentes à qualidade e especificações de produtos e serviços, são cumpridas pela Melhor Plano, e os contratos celebrados pela Melhor Plano com seus clientes atendem às leis aplicáveis;

(xxvi) não há qualquer fato, circunstância, ato ou situação pendente ou não, que de alguma forma prejudique, impeça ou afete o desenvolvimento dos negócios da Melhor Plano.

h – Regras sobre indenização dos compradores

I. Regras gerais sobre indenização do Comprador

Os Vendedores Felipe e Pedro deverão, de forma solidária entre si, e Matheus deverá, individualmente indenizar, defender, ressarcir e isentar de responsabilidade a Companhia e suas afiliadas (incluindo a Melhor Plano) e qualquer um de seus respectivos sócios, administradores, representantes, empregados, colaboradores, agentes, sucessores ou cessionários (“Partes Indenizáveis da Companhia”), por toda e qualquer Perda comprovadamente incorrida como resultado de ou relativas a, direta ou indiretamente a determinadas hipóteses incluídas no contrato, incluindo:

- (i) Inexatidão, falsidade, erro, omissão, incorreção, ou qualquer outra forma de violação das declarações e garantias prestadas pelos Vendedores e/ou pela Melhor Plano no Contrato ou em seus Anexos;
- (ii) Inadimplemento ou inexecução, parcial ou total, de qualquer obrigação, acordo ou avença dos Vendedores previsto no Contrato, ou em qualquer outro documento ou instrumento relativo ao Contrato, incluindo seus anexos;
- (iii) Quaisquer demandas, passivos, insubsistências ativas ou superveniências passivas, de qualquer natureza, passados, atuais ou futuros, absolutos ou contingentes, conhecidos ou desconhecidos, relativos a atos, fatos, eventos ou omissões ocorridos até a data de celebração do Contrato (inclusive) envolvendo a Melhor Plano, ainda (a) que seus efeitos somente se materializem no futuro; (b) tenham sido identificados ou não no curso do processo de auditoria legal ou contábil realizado pela Compradora na Melhor Plano; (c) tenham sido informados ou não por meio das declarações e garantias prestadas no âmbito do Contrato; e/ou (d) sejam de conhecimento ou não da Melhor Plano e/ou da Compradora;
- (iv) Evicção ou qualquer outro defeito ou vício que porventura possa afetar a validade e/ou eficácia das operações por meio das quais a Companhia adquire as quotas, ou que impeça, embarace ou ameace a propriedade, posse e/ou o livre e irrestrito uso, gozo e disposição, de forma direta ou indireta, das quotas pela Companhia.

O direito das Partes Indenizáveis da Companhia à indenização não será limitado ou extinto, dentre outros fatores, por qualquer provisão ou lançamento contábil nas demonstrações financeiras da Melhor Plano, por divulgações realizadas pelos Vendedores nos anexos do Contrato e pelos processos de auditoria conduzidos pela Companhia.

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, indicar a Parte Indenizável da Companhia que fará jus ao direito de indenização pelos Vendedores.

O ressarcimento por perdas abrangerá o valor total dos tributos incorridos pela respectiva Parte Indenizável da Companhia em virtude do recebimento desse ressarcimento, de modo que a beneficiária seja recomposta à situação em que estaria caso a perda não tivesse sido verificada, com neutralização do efeito tributário.

As Partes Indenizáveis da Companhia poderão a utilizar todo e qualquer valor da parcela retida do preço de aquisição para o pagamento de qualquer obrigação vencida dos Vendedores perante as Partes Indenizáveis da Companhia.

II. Regras sobre limitação da responsabilidade dos Vendedores

- A obrigação de indenizar dos Vendedores não é e/ou está limitada, reduzida, extinta ou sujeita a qualquer limitação temporal, limitação de valor ou de

qualquer outra natureza, devendo vigorar pelos seus respectivos prazos decadenciais e prescricionais previstos na legislação aplicável.

i – Aprovações governamentais necessárias

Não foram necessárias autorizações governamentais.

j – Garantias outorgadas

Parte da parcela *earn-out*, no valor de R\$500 mil, será retida até 1º de janeiro de 2027 em garantia das obrigações assumidas pelos Vendedores no Contrato, inclusive a obrigação de indenizar as Partes Indenizáveis da Companhia.

5 – Descrever o propósito do negócio

A Melhor Plano, fundada em 2015, atua como um *marketplace*, oferecendo aos consumidores finais ferramentas de comparação de preços e serviços ofertados por terceiros, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões para a contratação de serviços financeiros e de telecomunicações. A empresa também conta com o teste de velocidade Minha Conexão, disponível em site e aplicativo, em que o usuário pode conferir a qualidade da sua conexão e receber recomendações de ofertas semelhantes após o teste. Recentemente, começaram a oferecer serviços de comparação de cartão de crédito e conta corrente, dando início à sua atuação no mercado de serviços financeiros. Em 2020, registraram mais de 17 milhões de acessos, com uma média mensal de tráfego, nos últimos 6 meses, de 1,3 milhão de visitas.

6 – Fornecer análise dos benefícios, custos e riscos do negócio

A Aquisição é estratégica para os negócios da Companhia, na medida em que permitirá acesso a um tráfego de qualidade que representa uma importante fonte de aquisição de novos usuários a baixo custo. Para informação sobre os benefícios, vide o item 5 acima, e para informações sobre custos, vide o item 4(c) acima e o item 7 abaixo. O principal risco da Aquisição seria a Melhor Plano não ter sucesso na execução do seu plano de negócios para os próximos anos. Adicionalmente, os riscos aplicáveis à Meliuz no âmbito do seu Formulário de Referência também são aplicáveis à Melhor Plano, na qualidade de controlada da Companhia.

7 – Informar quais custos serão incorridos pela Companhia caso o negócio não seja aprovado

Caso a Aquisição não seja aprovada, serão incorridos pela Companhia os valores já desembolsados no âmbito da Aquisição, a saber: os custos já incorridos pela Companhia com assessoria jurídica e financeira, contratação de empresa de auditoria, as despesas incorridas na diligência legal da Melhor Plano e o pagamento da parcela inicial do preço de aquisição.

8 – Descrever as fontes de recursos para o negócio

Os recursos para pagamento do preço devido no âmbito da Aquisição foram obtidos no âmbito da oferta pública inicial de ações da Companhia.

9 – Descrever os planos dos administradores para a companhia cujo controle foi ou será adquirido

Utilizar a plataforma Melhor Plano como importante fonte de aquisição de novos usuários a baixo custo, expandindo a atuação da Companhia em mais etapas do funil de decisão de consumo dos atuais e novos usuários da Companhia. Também contribui para aumentar o alcance da Companhia aos setores de telecomunicações e serviços financeiros, oferecendo aos consumidores finais ferramentas de comparação de preços e serviços ofertados por terceiros, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões para a contratação de tais serviços.

10 – Fornecer declaração justificada dos administradores recomendando aprovação do negócio

Os Administradores da Companhia acreditam que a Aquisição é estratégica para acesso a um tráfego de qualidade que representa uma importante fonte de aquisição de novos usuários a baixo custo.

11 – Descrever qualquer relação societária existente, ainda que indireta, entre:

a – Qualquer dos Vendedores ou a Sociedade cujo controle foi ou será alienado

Nenhum dos Vendedores ou a sociedade cujo controle foi alienado tem qualquer relação societária, direta ou indireta, com partes relacionadas à Companhia.

b – Partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Nenhum dos Vendedores ou a sociedade cujo controle foi alienado tem qualquer relação societária, direta ou indireta, com partes relacionadas à Companhia, tampouco são partes relacionadas à Companhia.

12 – Informar detalhes de qualquer negócio realizado nos últimos 2 (dois) anos por partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, com participações societárias ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida da sociedade cujo controle foi ou será adquirido

Não foram realizadas transações dessa natureza nos últimos dois anos.

13 – Fornecer cópia de todos os estudos e laudos de avaliação, preparados pela Companhia ou por terceiros, que subsidiaram a negociação do preço de aquisição

O Laudo de Avaliação Econômico-Financeira, preparado pela empresa Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda., encontra-se disponível no sistema Empresas.net da CVM, no *website* da Companhia, podendo ser consultado por meio dos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (ri@meliuz.com.br), bem como no item 5.8 do presente Manual.

14 – Em relação a terceiros que preparam estudos ou laudos de avaliação:

a – Informar o nome

O laudo econômico-financeiro foi elaborado pela Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

b – Descrever sua capacitação

A Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.. atua como consultoria às maiores companhias do Brasil, América Latina e Europa em avaliação de empresas, avaliação de marcas e outros intangíveis, além de realizar avaliação patrimonial de ativos e consultoria.

c – Descrever como foram selecionados

Através de cotação com empresas afins, baseando-se na qualidade e experiência em trabalhos semelhantes.

d – Informar se são partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

A Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. não é parte relacionada à Companhia.

5.2 - Aquisição de controle da Promobit Serviços de Tecnologia Digital Ltda (Anexo 19 da Instrução CVM 481)

1 – Descrever o negócio

A aquisição pela Companhia de quotas representativas de 100% do capital social total e votante de emissão da Promobit Serviços de Tecnologia Digital Ltda (“Promobit”), totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, por preço de aquisição composto por uma parcela inicial, no valor de R\$13 milhões, sujeita a ajustes usuais em operações dessa natureza, e por eventuais parcelas de *earn-out*, a depender do atingimento de determinadas metas financeiras apuradas pela Promobit (“Aquisição”), nos termos do *Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças* (“Contrato”), celebrado em 12 de maio de 2021 entre a Companhia e a totalidade dos sócios da Promobit (“Vendedores”).

As parcelas de *earn-out* serão precificadas de acordo com certas métricas acordadas no Contrato, considerando o EBITDA da Promobit nos exercícios sociais de 2022 e 2023.

A Aquisição é estratégica para os negócios da Companhia, na medida em que permitirá um ganho na capacidade da Méliuz de se posicionar e se fazer presente em mais etapas do funil de tomada de decisão do consumidor, além de ser uma importante fonte de tráfego qualificado e a baixo custo, minimizando os gastos da companhia com a aquisição de novos usuários. A empresa é lucrativa e apresenta geração de caixa positiva.

2 – Informar a razão, estatutária ou legal, pela qual o negócio foi submetido à aprovação da assembleia

O negócio está sendo submetido à ratificação em assembleia de acionistas da Companhia em cumprimento ao Artigo 256 da Lei nº 6.406/76, uma vez que o preço pago pela Companhia na Aquisição constitui investimento relevante para a Companhia, na forma do inciso I do Artigo 256.

3 – Relativamente à sociedade cujo controle foi ou será adquirido:

a – Informar o nome e qualificação

Promobit Serviços de Tecnologia Digital Ltda, sociedade empresária limitada, registrada no CNPJ/ME sob o nº 23.895.251/0001-87, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emilio Mallet, nº 317, conjunto 1403, Bairro Vila Gomes Cardim, CEP 03320-000, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.229.632.946, com capital social totalmente integralizado de R\$ 1.000,00

b - Número de ações ou quotas de cada classe ou espécie emitidas

A Promobit possui o capital social dividido em 1.000 quotas.

c – Listar todos os controladores ou integrantes do bloco de controle, diretos ou indiretos e sua participação no capital social, caso sejam partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Os Vendedores, legítimos proprietários, em conjunto, de 100% do capital social de emissão da Promobit alienado no âmbito da Aquisição, não são partes relacionadas à Méliuz.

d – Para cada classe ou espécie de ações ou quota da Sociedade cujo controle será adquirido, informar:

(vii) Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 3 (três) anos

Não aplicável, uma vez que as quotas de emissão da Promobit não são admitidas à negociação em nenhum mercado organizado de valores mobiliários.

(viii) Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos mercados em que são negociados, nos últimos 2 (dois) anos

Não aplicável, uma vez que as quotas de emissão da Promobit não são admitidas à negociação em nenhum mercado organizado de valores mobiliários.

(ix) Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos mercados em que são negociados, nos últimos 6 (seis) meses

Não aplicável, uma vez que as quotas de emissão da Promobit não são admitidas à negociação em nenhum mercado organizado de valores mobiliários.

(x) Cotação média, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 90 dias

Não aplicável, uma vez que as quotas de emissão da Promobit não são admitidas à negociação em nenhum mercado organizado de valores mobiliários.

(xi) Valor de patrimônio líquido a preços de mercado, se a informação estiver disponível

No balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2020, o patrimônio líquido era de R\$2.197,7 mil.

(xii) Valor do lucro líquido anual nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente

A Promobit apresentou lucro líquido anual de R\$488,1 mil no exercício social de 2020 e prejuízo de R\$177,9 mil no exercício social de 2019.

4 – Principais termos e condições do negócio, incluindo:

a – Identificação dos Vendedores

Fábio Augusto Cavalcante Carneiro, Raphael Naswaty Pawlik e Leandro Menezes dos Anjos (todos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo).

b – Número total de ações ou quotas adquiridas ou a serem adquiridas

1.000 quotas

c – Preço total

O preço de aquisição total, nos termos do *Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças*, é composto por uma parcela inicial, no valor de R\$13 milhões, sujeita a ajustes usuais em operações dessa, e por duas potenciais parcelas variáveis (parcelas de *earn-out*), cujo pagamento depende do atingimento de determinadas metas financeiras pela Promobit. Caso devidas, as parcelas de *earn-out* serão precificadas de acordo com as métricas acordadas no Contrato, considerando o EBITDA da Promobit nos exercícios sociais de 2022 e 2023.

d – Preço por ação ou quota de cada espécie ou classe

Não houve diferenciação de preço com base em classe ou espécie de quota.

O preço por quota foi, inicialmente, de R\$13 mil, excluindo-se para efeitos deste cálculo as potenciais parcelas *earn-out* e eventuais ajustes à parcela inicial.

e – Forma de pagamento

Parte da parcela inicial, no montante de R\$10 milhões, foi paga à vista pela Companhia, na data de celebração do Contrato e consumação da Operação. A parte remanescente da parcela inicial, no montante de R\$3 milhões, será retida até 12 de maio de 2026, e servirá como garantia às obrigações assumidas pelos Vendedores no Contrato.

Adicionalmente, duas parcelas adicionais poderão ser pagas aos vendedores a título de *earn-out*, a depender do atingimento de determinadas metas financeiras apuradas pela Promobit nos exercícios sociais de 2022 e 2023. O eventual pagamento das parcelas de *earn-out* será efetuado no exercício social subsequente ao exercício social definido como parâmetro para apuração das métricas financeiras, a saber, 2023 e 2024.

A integralidade dos valores descritos no presente item será paga por meio de transferência bancária de recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, às contas correntes dos Vendedores indicadas no Contrato.

f – Condições suspensivas e resolutivas a que está sujeito o negócio

Caso as operações objeto do *Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças* não sejam ratificadas em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia no prazo contratualmente estipulado, o *Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças* será resolvido de pleno direito, nos termos do art. 128 do Código Civil (condição resolutiva).

g – Resumo das declarações e garantias dos Vendedores

Os vendedores declaram e garantem, em resumo, o seguinte:

(i) os Vendedores têm capacidade, poderes e legitimidade para celebrar, formalizar e cumprir integralmente o Contrato e qualquer documento que deva ser assinado visando à consumação da operação prevista no Contrato, bem como para ceder e transferir as quotas de emissão da Promobit de sua titularidade;

(ii) a celebração dos Contratos e o cumprimento das obrigações nele previstas pelos Vendedores e pela Promobit não contrariam a lei ou qualquer decisão à qual estejam sujeitos, ou resultam ou podem resultar em rescisão ou em extinção de qualquer contrato ou acordo, ou causar a antecipação do vencimento de qualquer obrigação;

(iii) não há qualquer demanda em andamento, instaurada ou iniciada em que os Vendedores ou a Promobit tenham sido citados, intimados ou notificados que afete ou possa afetar a implementação da operação prevista neste Contrato, e nenhum dos Vendedores é parte em qualquer demanda em que seja contestada ou restringida sua capacidade de transferir as quotas de emissão da Promobit de sua titularidade;

(iv) os Vendedores são solventes e gozam de situação financeira estável, podendo dispor livremente de seus respectivos bens e ativos e adimplir com todas as obrigações assumidas no Contrato, e inexistente qualquer ato ou fato de seu conhecimento que possa levar à sua insolvência civil;

(v) os Vendedores são os únicos e legítimos proprietários de quotas representativas do capital social da Promobit, todas devidamente subscritas e totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, e tais quotas foram regularmente emitidas e adquiridas pelos Vendedores. Não há acordos de quotistas ou quaisquer acordos que regulem o direito de voto no âmbito da Promobit, ou a compra e venda de participação societária da Promobit. Não há títulos ou valores mobiliários conversíveis em quotas da Promobit em circulação.

(vi) a Promobit é uma sociedade limitada, devidamente constituída, validamente existente e em situação regular em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil;

(vii) a Promobit não viola qualquer aspecto de qualquer lei e tem poder, capacidade e detém todas as permissões e autorizações necessárias para ser proprietária, deter, explorar ou de qualquer outra forma dispor de seus bens e ativos, assim como conduzir e desenvolver seus negócios conforme atualmente são conduzidos, não havendo qualquer procedimento judicial ou administrativo em a Promobit seja parte no polo passivo, no polo ativo ou na qualidade de terceiro interveniente, cujo mérito seja relacionado à continuidade das atividades e/ou operações da Promobit;

(viii) as demonstrações financeiras da Promobit anexas ao Contrato são verdadeiras, corretas e completas, encontram-se atualizadas e refletem todas as operações

envolvendo os negócios e atividades da sociedade, não contendo qualquer erro e/ou omissão;

(ix) os livros e registros contábeis da Promobit são mantidos de acordo com as leis e os princípios contábeis e se encontram devidamente escriturados e completos, sem erros, omissões ou irregularidades;

(x) a Promobit não possui dívidas financeiras com terceiros, não prestou garantias em favor de terceiros, não contratou antecipação de recebíveis e não tem qualquer obrigação que constitua um endividamento. O montante de caixa e equivalentes de caixa da Promobit, na data de assinatura do Contrato, era de R\$50 mil;

(xi) A Promobit é única a legítima possuidora ou proprietária, conforme o caso, de todos os ativos utilizados e/ou necessários para a condução e desenvolvimento de suas atividades, que estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

(xii) nenhuma decisão foi proferida, ou petição ou pedido foi apresentado, requerendo a liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Promobit, que não está insolvente ou é incapaz de pagar suas dívidas nos respectivos vencimentos;

(xiii) a Promobit tem as permissões e autorizações necessárias, nos termos das leis aplicáveis, para desenvolver suas atividades da forma como atualmente conduzidas;

(xiv) não há contratos entre a Promobit e suas partes relacionadas;

(xv) a Promobit cumpre as obrigações tributárias previstas em lei, e não está sujeita a qualquer procedimento ou demanda que envolva assuntos de natureza tributária ou contábil;

(xvi) a Promobit cumpre, em todos os seus aspectos relevantes, suas obrigações trabalhistas, e não é parte em qualquer demanda de natureza trabalhista ou previdenciária;

(xvii) a Promobit cumpre a lei ambiental em vigor;

(xviii) não houve descumprimento de disposições de contratos relevantes celebrados pela Promobit por quaisquer das partes e não há qualquer demanda pendente contra a Promobit com relação aos contratos relevantes;

(xix) a Promobit possui e é a única e legítima detentora de, ou possui licenças de uso válidas sobre, todos os direitos de propriedade intelectual utilizados e/ou necessários para possibilitar que a Promobit continue conduzindo seus negócios conforme atualmente conduzidos, não havendo sobre tais direitos de propriedade intelectual qualquer ônus, demanda, exigência oposição ou pendência de qualquer natureza. A Promobit adotou todas as medidas necessárias para fins de aquisição e manutenção da titularidade e/ou propriedade dos seus direitos de propriedade intelectual, bem como para sua proteção. A Promobit não viola direitos de propriedade intelectual de terceiros;

(xx) o tratamento de dados pessoais pela Promobit sempre observou as leis aplicáveis, as políticas de privacidade e termos de uso aplicáveis, com as declarações públicas da Sociedade e as autorizações concedidas pelas pessoas singulares individuais relevantes;

(xxi) a Promobit não possui imóveis de sua propriedade, nem assinou qualquer tipo ou espécie de compromisso de compra e venda de imóvel, ou instrumento particular ou público semelhante para a aquisição de imóveis;

(xxii) a Promobit cumpre integralmente com as leis de defesa da concorrência e os Vendedores e a Promobit não integram grupo econômico que tenha atingido faturamento bruto ou volume de negócios no Brasil, no último exercício fiscal, igual ou superior a R\$ 75.000.000,00;

(xxiii) os Vendedores e a Promobit mantêm os certificados de regularidade devidamente válidos e regulares (ou certidões negativas de débito equivalentes a certificados de regularidade) em relação às dívidas perante o INSS, Tributos e FGTS;

(xxiv) os Vendedores e a Promobit conhecem e cumprem integralmente as leis anticorrupção;

(xxv) as exigências legais de proteção ao consumidor, referentes à qualidade e especificações de produtos e serviços, são cumpridas pela Promobit, e os contratos celebrados pela Promobit com seus clientes atendem às leis aplicáveis;

(xxvi) não há qualquer fato, circunstância, ato ou situação pendente ou não, que de alguma forma prejudique, impeça ou afete o desenvolvimento dos negócios da Promobit.

h – Regras sobre indenização dos compradores

I. Regras gerais sobre indenização do Comprador

Os Vendedores deverão, de forma solidária entre si, indenizar, defender, ressarcir e isentar de responsabilidade a Companhia e suas afiliadas (incluindo a Promobit) e qualquer um de seus respectivos sócios, administradores, representantes, empregados, colaboradores, agentes, sucessores ou cessionários (“Partes Indenizáveis da Companhia”), por toda e qualquer Perda incorrida como resultado de ou relativas a, direta ou indiretamente, em determinadas hipóteses, incluindo:

- (i) Inexatidão, falsidade, erro, omissão, incorreção, ou qualquer outra forma de violação das declarações e garantias prestadas pelos Vendedores e/ou pela Promobit no Contrato ou em seus Anexos;
- (ii) Inadimplemento ou inexecução, parcial ou total, de qualquer obrigação, acordo ou avença dos Vendedores previsto no Contrato;
- (iii) Quaisquer demandas, passivos, insubsistências ativas ou superveniências passivas, de qualquer natureza, passados, atuais ou futuros, absolutos ou contingentes, conhecidos ou desconhecidos, relativos a atos, fatos, eventos ou omissões ocorridos até a data de celebração do Contrato (inclusive)

envolvendo a Promobit, ainda que seus efeitos somente se materializem no futuro;

- (iv) Eviscção ou qualquer outro defeito ou vício que porventura possa afetar a validade e/ou eficácia das operações por meio das quais a Companhia adquire as quotas, ou que impeça, embarace ou ameace a propriedade, posse e/ou o livre e irrestrito uso, gozo e disposição, de forma direta ou indireta, das quotas pela Companhia.

O direito das Partes Indenizáveis da Companhia à indenização não será limitado ou extinto, dentre outros fatores, por qualquer provisão ou lançamento contábil nas demonstrações financeira da Promobit, por divulgações realizadas pelos Vendedores no Contrato ou em seus anexos, e pelos processos de auditoria conduzidos pela Companhia.

As obrigações de indenizar serão líquidas do montante de quaisquer indenizações de seguros que já tenham sido efetivamente recebidas pela parte indenizável (deduzidos de tal montante os tributos incidentes sobre tais indenizações e os custos e encargos incorridos para o recebimento de tais indenizações, incluindo franquias previstas nas apólices de seguro respectivas). Na hipótese de a Parte Indenizável da Companhia receber indenizações de seguros com relação a uma Perda que já tenha sido indenizada pelos Vendedores, o montante de tais indenizações de seguros (após as deduções anteriormente mencionadas) deverá ser repassado aos Vendedores.

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, indicar a Parte Indenizável da Companhia que fará jus ao direito de indenização pelos Vendedores.

O ressarcimento por perdas abrangerá o valor total dos tributos incorridos pela respectiva Parte Indenizável da Companhia em virtude do recebimento desse ressarcimento, de modo que a beneficiária seja recomposta à situação em que estaria caso a perda não tivesse sido verificada, com neutralização do efeito tributário.

As Partes Indenizáveis da Companhia poderão a utilizar todo e qualquer valor da parcela retida do preço de aquisição para o pagamento de qualquer obrigação vencida dos Vendedores perante as Partes Indenizáveis da Companhia. Para fins de controle, acompanhamento e determinação das deduções ou compensações a serem realizadas à parcela retida, bem como das eventuais liberações a serem realizadas, a Companhia manterá um registro extra contábil de conta gráfica gerencial em nome dos Vendedores.

II. Regras sobre limitação da responsabilidade dos Vendedores

A obrigação de indenizar dos Vendedores não abrange (i) o valor do passivo circulante efetivamente escriturado nas demonstrações financeiras da Promobit, e (ii) valores de passivos já existentes e devidamente provisionados nas demonstrações financeiras da Promobit e computados no cálculo da dívida líquida da Promobit, para fins de ajuste da parcela inicial do preço de aquisição.

As obrigações de indenizar dos Vendedores não estarão sujeitas a quaisquer limites quanto decorrentes ou relacionadas a perdas incorridas pelas Partes Indenizáveis da Companhia como resultado: (a) de inexatidão, falsidade, erro, omissão, incorreção, ou qualquer outra forma de violação das declarações e garantias fundamentais dos Vendedores; (b) do descumprimento de obrigações contratuais pelos Vendedores, (c) de evicção, (d) de atos, fatos, eventos ou omissões dos Vendedores e/ou afiliadas dos Vendedores (excluindo a Promobit); e/ou (e) de atos devidamente comprovados praticados com fraude, simulação, dolo e/ou má-fé pelos Vendedores ou pela Promobit (até esta data), conforme o caso, conforme decidido em decisão judicial irrecorrível ou decisão arbitral.

Danos indiretos, lucros cessantes, inclusive perda de receitas, perda de clientes, ou danos morais que não decorram de uma demanda instaurada por terceiros não serão indenizáveis, exceto danos à imagem e danos reputacionais decorrentes de questões de natureza criminal, de anticorrupção ou de compliance, incluindo em razão de inexatidão, falsidade, erro, incorreção, ou qualquer outra forma de violação das declarações e garantias dos Vendedores.

Limitação temporal

Exceto conforme indicado acima, as obrigações de indenizar dos Vendedores vigorarão: (i) pelo prazo de 6 anos para matérias de natureza fiscal ou fundiária (FGTS); e (ii) pelo prazo de 5 anos para quaisquer outras matérias.

Limitação financeira

Exceto conforme indicado acima, as obrigações de indenizar dos Vendedores estarão limitadas ao montante do preço de aquisição (incluindo o montante de eventuais parcelas *earn-out* que se tornem devidas aos Vendedores).

Adicionalmente, a obrigação dos Vendedores de indenizar perdas decorrentes de demandas, passivos, insubsistências ativas ou superveniências passivas, de qualquer natureza, relativos a atos, fatos, eventos ou omissões ocorridos até a data de celebração do Contrato (inclusive) envolvendo a Promobit está limitada às perdas que, individualmente ou como resultado de uma série de eventos relacionados, excedam o montante mínimo de R\$2.000,00.

i – Aprovações governamentais necessárias

Não foram necessárias autorizações governamentais.

j – Garantias outorgadas

Parte da parcela inicial do preço de aquisição, no valor de R\$3 milhões, será retida até 12 de maio de 2026 em garantia das obrigações assumidas pelos Vendedores no Contrato, inclusive a obrigação de indenizar as Partes Indenizáveis da Companhia.

5 – Descrever o propósito do negócio

A Promobit, fundada em 2013, promove a troca de informações e opiniões sobre produtos e promoções entre seus usuários. Por meio de site, aplicativo e extensão para navegador, em 2020, a plataforma ultrapassou a marca de 1 milhão de membros cadastrados. O Social-commerce, modalidade de comércio eletrônico em que a Promobit se encaixa, é uma tendência mundial. A Promobit possui um tráfego majoritariamente direto e, nos últimos seis meses (Nov 20 -Abr 21), teve um total de 63 milhões de visitas (uma média de 10,4 milhões de visitas por mês).

6 – Fornecer análise dos benefícios, custos e riscos do negócio

A Aquisição é estratégica para os negócios da Companhia, na medida em que amplia a capacidade da Méliuz de se posicionar e se fazer presente em mais etapas do funil de tomada de decisão do consumidor, além de ser uma importante fonte de tráfego qualificado e a baixo custo, minimizando os gastos da companhia com a aquisição de novos usuários. Para informação sobre os benefícios, vide o item 5 acima, e para informações sobre custos, vide o item 4(c) acima e o item 7 abaixo. O principal risco da Aquisição seria a Melhor Plano não ter sucesso na execução do seu plano de negócios para os próximos anos. Adicionalmente, os riscos aplicáveis à Meliuz no âmbito do seu Formulário de Referência também são aplicáveis à Promobit, na qualidade de controlada da Companhia.

7 – Informar quais custos serão incorridos pela Companhia caso o negócio não seja aprovado

Caso a Aquisição não seja aprovada, além dos custos já incorridos pela Companhia com assessoria jurídica e financeira, contratação de empresa de auditoria, e despesas incorridas na diligência legal da Promobit, o Contrato prevê o pagamento de uma multa compensatória, pela Companhia aos Vendedores, no valor de R\$3 milhões de reais.

8 – Descrever as fontes de recursos para o negócio

Os recursos para pagamento do preço devido no âmbito da Aquisição foram obtidos no âmbito da oferta pública inicial de ações da Companhia.

9 – Descrever os planos dos administradores para a companhia cujo controle foi ou será adquirido

Utilizar a plataforma Promobit como importante fonte de tráfego qualificado e a baixo custo, minimizando os gastos da companhia com a aquisição de novos usuários.

10 – Fornecer declaração justificada dos administradores recomendando aprovação do negócio

Os Administradores da Companhia acreditam que a Aquisição é estratégica para os negócios da Companhia, na medida em que permitirá um ganho na capacidade da Méliuz de se posicionar e se fazer presente em mais etapas do funil de tomada de decisão do consumidor, além de ser uma importante fonte de tráfego qualificado e a baixo custo, minimizando os gastos da companhia com a aquisição de novos usuários.

11 – Descrever qualquer relação societária existente, ainda que indireta, entre:

a – Qualquer dos Vendedores ou a Sociedade cujo controle foi ou será alienado

Nenhum dos Vendedores ou a sociedade cujo controle foi alienado tem qualquer relação societária, direta ou indireta, com partes relacionadas à Companhia.

b – Partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Nenhum dos Vendedores ou a sociedade cujo controle foi alienado tem qualquer relação societária, direta ou indireta, com partes relacionadas à Companhia, tampouco são partes relacionadas à Companhia.

12 – Informar detalhes de qualquer negócio realizado nos últimos 2 (dois) anos por partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, com participações societárias ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida da sociedade cujo controle foi ou será adquirido

Não foram realizadas transações dessa natureza nos últimos dois anos.

13 – Fornecer cópia de todos os estudos e laudos de avaliação, preparados pela Companhia ou por terceiros, que subsidiaram a negociação do preço de aquisição]

13 – Fornecer cópia de todos os estudos e laudos de avaliação, preparados pela Companhia ou por terceiros, que subsidiaram a negociação do preço de aquisição

O Laudo de Avaliação Econômico-Financeira, preparado pela empresa Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda., encontra-se disponível no sistema Empresas.net da CVM, no *website* da Companhia, podendo ser consultado por meio dos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (ri@meliuz.com.br), bem como no item 5.8 do presente Manual.

14 – Em relação a terceiros que preparam estudos ou laudos de avaliação:

a – Informar o nome

O laudo econômico-financeiro foi elaborado pela Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

b – Descrever sua capacitação

A Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.. atua como consultoria às maiores companhias do Brasil, América Latina e Europa em avaliação de empresas, avaliação de marcas e outros intangíveis, além de realizar avaliação patrimonial de ativos e consultoria.

c – Descrever como foram selecionados

Através de cotação com empresas afins, baseando-se na qualidade e experiência em trabalhos semelhantes.

d – Informar se são partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

A Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. não é parte relacionada à Companhia.

5.3 Diminuição do dividendo mínimo obrigatório (Artigo 18 da Instrução CVM 481)

1 – Descrição pormenorizada das razões para a redução do dividendo obrigatório.

A recomendação de aprovação da proposta de alteração do dividendo obrigatório da Companhia para 0,001% do lucro líquido ajustado tem como finalidade se justifica, em especial, pela estratégia de crescimento da Companhia (seja por meio de novas aquisições ou crescimento orgânico da atividades da Companhia), demandando a preservação de seu caixa com o objetivo de fomentar novos investimentos e a competitividade da Companhia no mercado brasileiro.

2 – Tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a – Dividendo obrigatório e dividendo total aprovado, incluindo juros sobre capital próprio, nos 3 (três) últimos exercícios.

	2018	2019	2020
Dividendo obrigatório	0,00	0,00	R\$0,03706012
Dividendo pago	0,00	0,00	R\$0,03706012 ¹

b – Dividendo obrigatório, incluindo juros sobre capital próprio, que teria sido aprovado nos 3 (três) últimos exercícios caso a nova redação do Estatuto Social estivesse em vigor.

	2018	2019	2020
Dividendo obrigatório	0,00	0,00	R\$ 0,0000014824

5.4 Informações acerca do Direito de Recesso (Anexo 20 da Instrução CVM 481, conforme disposto no Artigo 20 da Instrução CVM 481)

1 – Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico.

A redução do dividendo obrigatório anual, previsto no parágrafo terceiro do Artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, passando de 25% para 0,001% do lucro líquido ajustado, caso aprovada dará aos acionistas detentores de ações da Companhia direito de retirada, nos termos do *caput* do Artigo 137 c/c o Artigo 136, inciso III da Lei 6.404/76.

2 – Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso.

Ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade dos acionistas dissidentes da deliberação que aprovar a alteração do dividendo mínimo obrigatório. Esclarece-se que o exercício do direito de retirada será, exclusivamente, sobre a totalidade das ações, não sendo permitido, portanto, o exercício sobre parte das ações de titularidade do acionista dissidente.

¹ A ser pago em 31 de maio de 2021.

3 – Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso.

O Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária que deliberará sobre a redução do dividendo mínimo obrigatório a se realizar no dia 28 de junho de 2021, foi publicado pela primeira vez no dia 27 de maio de 2021.

4 – Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso.

O prazo para exercício do direito de retirada será de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da ata de AGE que aprovará a alteração do dividendo obrigatório anual previsto no Estatuto Social da Companhia.

Somente farão jus ao direito de retirada referente alteração do dividendo obrigatório os acionistas dissidentes que mantenham ininterruptamente a titularidade das suas ações ordinárias desde o encerramento do pregão do dia **27 de maio de 2021**, data da primeira publicação do Edital de Convocação da AGE, até a data do efetivo exercício do direito de retirada.

Mais informações sobre o exercício do direito de recesso pelos acionistas da Companhia constarão do Aviso aos Acionistas a ser divulgado posteriormente à realização da AGE, caso aprovada a proposta de alteração do dividendo mínimo obrigatório.

5 – Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor.

R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) por ação.

6 – Informar a forma de cálculo do valor do reembolso.

Nos termos do artigo 51 do Estatuto Social da Companhia, o valor do reembolso terá por base o valor patrimonial das ações constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. Dessa forma, o valor a ser pago a título de reembolso aos acionistas dissidentes da Companhia será de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) por ação, com base nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em de 31 de dezembro de 2020.

7 – Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial.

Sim, os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial, nos termos do Artigo 45, §2º da Lei 6.404/76.

8 – Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração.

Não aplicável.

9 – Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum.

a – Calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM:

Não aplicável.

b – Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima:

Não aplicável.

c – Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM:

Não aplicável.

10 – Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado.

R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) por ação.

11 – Informar a cotação de cada classe ou espécie de ações às quais se aplica o recesso nos mercados em que são negociadas, identificando:

i – Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:

As ações da Companhia passaram a ser negociadas na B3 somente a partir de 05 de novembro de 2020. Para informações sobre as negociações partir de dezembro de 2020, vide o item (ii) abaixo.

ii – Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:

Trimestre	Valor Mobiliário	Média Diária (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)
31/12/2020	Ações Ordinárias	12,35	15,98	9,34
31/03/2021	Ações Ordinárias	26,23	34,26	16,03

iii – Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:

Mês	Valor Mobiliário	Média Diária (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)
Dezembro de 2020	Ações Ordinárias	14,37	15,98	9,59
Janeiro de 2021	Ações Ordinárias	26,54	32,52	16,03
Fevereiro de 2021	Ações Ordinárias	30,56	34,26	26,37
Março de 2021	Ações Ordinárias	25,14	28,56	22,37
Abril de 2021	Ações Ordinárias	31,34	33,46	25,34
Maio de 2021	Ações Ordinárias	36,43	40,00	32,00

iv – Cotação média nos últimos 90 (noventa) dias:

A cotação média dos últimos 90 dias foi de R\$32,60.

5.5- Quadro Comparativo das alterações ao Estatuto Social

Estatuto Atual	Proposta de Alteração do Estatuto (cópia marcada com relação à última versão consolidada ao lado)	Justificativas/Comentários
<p>Artigo 10 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 07 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.</p>	<p>Artigo 10 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 07 (sete) 09 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.</p>	<p>A alteração objetiva adequar o Estatuto Social e, conseqüentemente, o número máximo de assentos no Conselho de Administração à expansão dos negócios da Companhia, possibilitando que o Conselho de Administração seja composto por um número maior de profissionais qualificados.</p> <p>Como impacto econômico decorrente da possibilidade de eleição de mais membros ao Conselho de Administração, é possível que haja aumento do valor dispendido pela Companhia com a remuneração global dos administradores.</p>
<p>Artigo 36, parágrafo terceiro - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância destinada aos dividendos intercalares.</p>	<p>Artigo 36, parágrafo terceiro - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) 0,001% (um centésimo por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância destinada aos dividendos intercalares.</p>	<p>A alteração proposta tem como finalidade adaptar o Estatuto Social à nova realidade da Companhia em razão da sua estratégia de aquisições, visando a preservação de seu caixa com o objetivo de fomentar novos investimentos e a competitividade da Companhia no mercado brasileiro.</p> <p>Como efeito jurídico/econômico decorrente da alteração proposta, a depender da proposta de destinação dos resultados do exercício social, os acionistas poderão, eventualmente, passar a ter direito a uma parcela menor do lucro líquido a título de dividendo mínimo obrigatório.</p> <p>Sob o aspecto econômico, conforme mencionado, a proposta de diminuição do percentual mínimo não impõe limites quanto ao valor máximo que poderá ser distribuídos aos acionistas a título de dividendos.</p>

<p>Artigo 53 - As disposições previstas (a) no Parágrafo Único do Artigo 1º deste Estatuto Social; (b) nos Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro do Artigo 9º deste Estatuto Social; (c) no Parágrafo Primeiro do Artigo 10º deste Estatuto Social; (d) no inciso (xxvii) do Artigo 16 deste Estatuto Social; (e) no inciso (xiii) do Artigo 30 deste Estatuto Social; (f) no Parágrafo Segundo do Artigo 33 deste Estatuto Social; (g) nos Artigos 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 deste Estatuto Social, incluindo todos os seus respectivos parágrafos; e (i) nos Artigos 50 e 52 deste Estatuto Social; somente terão eficácia a partir da data de registro da Companhia enquanto companhia aberta na CVM.</p>	<p>Artigo 53 — As disposições previstas (a) no Parágrafo Único do Artigo 1º deste Estatuto Social; (b) nos Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro do Artigo 9º deste Estatuto Social; (c) no Parágrafo Primeiro do Artigo 10º deste Estatuto Social; (d) no inciso (xxvii) do Artigo 16 deste Estatuto Social; (e) no inciso (xiii) do Artigo 30 deste Estatuto Social; (f) no Parágrafo Segundo do Artigo 33 deste Estatuto Social; (g) nos Artigos 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 deste Estatuto Social, incluindo todos os seus respectivos parágrafos; e (i) nos Artigos 50 e 52 deste Estatuto Social; somente terão eficácia a partir da data de registro da Companhia enquanto companhia aberta na CVM.</p>	<p>A alteração proposta para atualizar o Estatuto Social da Companhia, quanto à concessão do registro de companhia aberta, concedido pela CVM em 03 de novembro de 2020, e, por conseguinte, tais disposições já são eficazes, não havendo a necessidade de ser mantido tal artigo.</p> <p>Não vislumbramos efeitos jurídicos e econômicos adicionais decorrentes de tal alteração.</p>
---	--	---

Abaixo, a proposta de Estatuto Social contemplando as atualizações acima destacadas.

* * *

5.9 - Proposta do Estatuto Social Consolidado

ESTATUTO SOCIAL DA MÉLIUZ S.A.
CNPJ/ME nº 14.110.585/000107
NIRE 3130011255-9

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 1º. A companhia tem a denominação social de **MÉLIUZ S.A.** (“Companhia”) e é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis.

Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado, inclusive conforme alterado (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Andaluzita, nº 131, Bairro Carmo, CEP 30310-030, podendo abrir, transferir e/ou extinguir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

Artigo 4º. Constitui o objeto social da Companhia a exploração de portal virtual destinado a veiculação e divulgação de marcas, produtos, serviços e outros materiais de propaganda e publicidade, incluindo a locação de espaço publicitário virtual para inserção de textos, desenhos e outros materiais. Constitui também objeto da Companhia explorar, em caráter secundário e eventual, atividades de intermediação de negócios, de licenciamento de softwares e de participação em outras sociedades.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$344.677.510,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos e dez reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 126.433.000 (cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Todas ações da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores

Mobiliários (“CVM”), com quem a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, conforme venha a ser definido no respectivo contrato, observados os limites máximos fixados pela CVM, nos termos do Parágrafo 3º, do Art. 35, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo Primeiro. O aumento do capital social, dentro do limite do seu capital autorizado, será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e as condições de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo Segundo. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) aprovar a emissão pela Companhia de novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal; (iii) de acordo com plano de remuneração baseado em ações aprovado pela Assembleia Geral da Companhia, outorgar opção de compra de ações, ações restritas, ou qualquer outra forma de remuneração baseada em ações prevista no referido plano, a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, direto ou indireto, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações; (iv) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (v) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações.

Parágrafo Terceiro. A critério do Conselho de Administração, a emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

Artigo 7º. Todo acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definido abaixo) é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia, na qual deverão constar as informações previstas na regulamentação em vigor, a aquisição ou alienação de ações que ultrapasse, para cima ou para baixo, os patamares de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), e assim sucessivamente, do capital da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Para os fins do presente Estatuto Social, “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Quaisquer *joint-ventures*, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (a)

administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (b) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

Parágrafo Segundo. Nos casos em que a aquisição resulte ou tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia, bem como nos casos em que esta aquisição gerar a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações, nos termos do Capítulo VIII e da legislação e regulamentação vigente, a Companhia deverá, mediante comunicação do acionista ou Grupo de Acionistas adquirente, ainda, promover a divulgação pelos canais de comunicação habitualmente utilizados pela Companhia, de aviso contendo as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358/2002.

Parágrafo Terceiro. As obrigações previstas neste Artigo 7º também se aplicam aos titulares de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição, derivativos e opção de compra de ações que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais aqui previstos.

Parágrafo Quarto. Também deverá ser promovida a divulgação, na forma prevista no Parágrafo Segundo deste Artigo 7º, acerca da alienação ou extinção de ações e demais valores mobiliários mencionados no Parágrafo Terceiro, que supere os limites previsto no Artigo 7º acima.

Parágrafo Quinto. A infração ao disposto neste Artigo 7º sujeitará o(s) infrator(es) à penalidade prevista no Artigo 31 deste Estatuto Social.

Artigo 8º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 9º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo Segundo. O disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 9º não se aplicará na hipótese de vacância, desde que a acumulação de cargos mencionada no Parágrafo Primeiro acima e as respectivas providências sejam devidamente divulgadas na forma do Regulamento do Novo Mercado e cesse no prazo de até 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio,

observados os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como o atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. A posse dos administradores fica condicionada ao termo de posse assinado e lavrado no livro próprio, nos termos deste Parágrafo Terceiro, contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 48 deste Estatuto Social.

Parágrafo Quarto. Os administradores da Companhia deverão aderir aos regimentos internos e políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão, conforme aplicável.

Parágrafo Quinto. Os administradores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do administrador substituído.

Seção II – Conselho de Administração

Subseção I – Composição

Artigo 10. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 09 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os elege.

Parágrafo Segundo. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo Primeiro acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Terceiro. Na eleição dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral primeiro determinará, pelo voto majoritário, o número de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo Quarto. Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo mediante dispensa expressa da Assembleia Geral que os elegerem, aqueles que: (i) ocuparem cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuírem ou representarem interesses conflitantes com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelos membros do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste Parágrafo.

Parágrafo Quinto. O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos Conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

Subseção II – Reuniões e Substituições

Artigo 11. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante notificação escrita, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento pelo destinatário, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, indicando o dia e horário da respectiva reunião e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, incluindo eventuais documentos necessários para fins das deliberações.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 11, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 12. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar.

Parágrafo Segundo. Nenhum membro do Conselho de Administração poderá participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração da Companhia ou das sociedades por ela controladas, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia ou de suas controladas, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro. Salvo exceções expressas neste Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões, inclusive por meio de participação à distância, na forma do Artigo 15 abaixo. Em caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.

Artigo 13. Ressalvado o disposto na legislação aplicável e observado o previsto no Parágrafo Único deste Artigo 13, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos membros remanescentes do Conselho de Administração, e o respectivo substituto servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o membro do Conselho de Administração que completará o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

Parágrafo Único. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente, que deverá ocorrer na reunião do Conselho de Administração imediatamente subsequente a vacância do referido cargo, respeitada a limitação prevista no Art. 9º, Parágrafo Segundo, deste Estatuto Social.

Artigo 14. No caso de ausência, o membro do Conselho de Administração ausente poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro do Conselho de Administração indicado mediante manifestação escrita, por meio físico ou eletrônico, entregue, na data da reunião, ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da Mesa, caso este não seja o Presidente do Conselho de Administração, o qual, além do seu próprio voto,

expressará o voto do membro do Conselho de Administração ausente.

Parágrafo Primeiro. Caso o membro do Conselho de Administração a ser representado seja Conselheiro Independente, o membro do Conselho de Administração que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente, salvo se os termos de seu voto já estiverem previamente definidos.

Parágrafo Segundo. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Terceiro. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente, competirá ao Presidente indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, seu substituto.

Artigo 15. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro do Conselho de Administração e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio físico ou eletrônico.

Parágrafo Primeiro. Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração, na forma do Artigo 15, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, devendo a cópia física ou eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do membro do Conselho de Administração, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Segundo. Deverão ser arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Terceiro. O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Subseção III – Competência

Artigo 16. O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras competências que lhe sejam atribuídas pela legislação aplicável, pelo Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado, pelas políticas e regimentos da Companhia, e por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, incluindo a determinação das metas e estratégias de negócios a serem atingidas pela Companhia e por suas controladas, zelando por sua boa execução;

- (ii)** eleger, destituir, e definir as atribuições dos membros da Diretoria não previstas neste Estatuto Social;
- (iii)** fixar a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, de acordo com os valores e parâmetros aprovados em Assembleia Geral e em observância dos critérios e diretrizes previstos na legislação aplicável, em especial na Lei das Sociedades por Ações;
- (iv)** deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v)** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (vi)** apreciar os resultados trimestrais e anuais das operações da Companhia;
- (vii)** escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável;
- (viii)** apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (ix)** aprovar os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações;
- (x)** deliberar sobre os temas do Artigo 6º, Parágrafos Primeiro e Segundo deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, nos termos do Artigo 6º, Parágrafo Terceiro, deste Estatuto Social;
- (xi)** administrar e fiscalizar os planos de remuneração baseados em ações aprovados pela Assembleia Geral da Companhia, incluindo a outorga de opção de compra de ações, ações restritas, ou qualquer outra forma de remuneração baseada em ações previstas nos referidos planos aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (xii)** observado o disposto no Artigo 8º, deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xiii)** deliberar sobre a emissão de debêntures simples não conversíveis em ações e sem garantia real e, em relação às demais espécies de debêntures, sobre as condições mencionadas no Parágrafo Primeiro do Artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, bem como deliberar sobre a emissão de nota promissória para oferta pública de distribuição;
- (xiv)** autorizar previamente a celebração de acordo de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas controladas, como acionista ou quotista;
- (xv)** definir a orientação de voto a ser proferida pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais ou Reunião de Quotistas das sociedades controladas pela Companhia;
- (xvi)** indicar administradores das sociedades controladas da Companhia;
- (xvii)** apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (xviii)** aprovar a outorga ou concessão de quaisquer garantias, reais ou fidejussórias, e/ou constituição de ônus reais nos ativos da Companhia, sempre que: (a) estejam fora do curso normal dos negócios da Companhia e/ou em desacordo com suas práticas passadas; ou (b) não sejam para garantir uma ação judicial ou extrajudicial da Companhia ou de suas subsidiárias;
- (xix)** aprovar a obtenção e contratação de qualquer financiamento ou empréstimo em nome da Companhia, quando não previstos no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), seja em uma única operação, em operações

sucessivas e correlatas ou em operações da mesma natureza dentro do mesmo exercício social;

(xx) aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), seja em uma única operação, em operações sucessivas e correlatas ou em operações da mesma natureza dentro do mesmo exercício social;

(xxi) aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, cujo valor seja superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), seja em uma única operação, em operações sucessivas e correlatas ou em operações da mesma natureza dentro do mesmo exercício social;

(xxii) deliberar sobre a criação dos comitês de assessoramento e a eleição de seus membros;

(xxiii) aprovar as atribuições e orçamentos: (a) da área de auditoria interna e , diretamente ou por meio de comitê de auditoria, receber o reporte daquela área, avaliando, ao menos anualmente, se a sua estrutura e orçamento são suficientes ao desempenho de suas funções, (b) do comitê de auditoria, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, e (c) de outros comitês de assessoramento, se e quando instaurados;

(xxiv) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento dos Cargos de Membro do Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento e Diretoria; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; (e) Política de Negociação de Valores Mobiliários; (f) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; (g) Regimento Interno do Conselho de Administração; e (h) Regimento Interno do Conselho Fiscal (quando instalado), desde que obrigatórios pela regulamentação aplicável;

(xxv) opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral;

(xxvi) aprovar a celebração ou rescisão de contratos ou realização de operações envolvendo partes relacionadas, exceto (a) entre a Companhia e sociedades coligadas; ou (b) controladas diretas e indiretas da Companhia, no curso normal de seus negócios;

(xxvii) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, a ser divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;

(xxviii) contratação de empregados ou colaboradores que envolva remuneração anual total (incluindo remuneração fixa, variável e benefícios) igual ou superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais);

(xxix) determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia;

(xxx) autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais, cujo valor seja superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), seja em uma única demanda ou processo ou em demandas ou processos correlatos ou da mesma natureza dentro do mesmo exercício social;

(xxxi) deliberar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e

(xxxii) fixar a remuneração global anual dos membros dos Comitês Não Estatutários, se aplicável.

Artigo 17. Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais ou, em caso de sua ausência ou impedimento, bem como em caso de vacância do cargo, ao Vice-Presidente.

Seção III – Da Diretoria **Subseção I – Composição e Reuniões**

Artigo 18. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 6 (seis) diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição e autorizada a cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor, sendo designados, no mínimo: (i) 01 (um) Diretor Presidente; (ii) 01 (um) Diretor Financeiro; (iii) 01 (um) Diretor de Relações com Investidores; (iv) 01 (um) Diretor de Operações; e (v) 01 (um) Diretor de Estratégia.

Parágrafo Único. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 19. A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por quaisquer 02 (dois) Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante notificação escrita, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento pelo destinatário, indicando o dia e horário da respectiva reunião e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, observado que a reunião da Diretoria somente será instalada com a presença da maioria dos Diretores. Apesar das reuniões mencionadas neste Artigo 19, a Diretoria não será um órgão colegiado e os diretores atuarão em conformidade com as suas atribuições, nos termos do Artigo 20 deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Diretor e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio físico ou eletrônico.

Parágrafo Segundo. Ao término de cada reunião, deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria, na forma do Parágrafo Primeiro acima, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, devendo a cópia física ou eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Terceiro. As deliberações nas reuniões da Diretoria, caso necessárias, serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, inclusive por meio de participação à distância, na forma do Parágrafo Primeiro acima.

Subseção II – Competência

Artigo 20. Sem prejuízo de outras atribuições e competências que lhe sejam atribuídas pela

legislação aplicável, pelo Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado, pelas políticas e regimentos da Companhia e por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer as atribuições que o Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive:

- (i) conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme orientação do Conselho de Administração;
- (ii) executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das determinações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- (iii) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia e de suas controladas, bem como sobre o andamento das operações da Companhia;
- (iv) contratar os empregados, gerentes, administradores e consultores para a Companhia e aprovar a contratação de empregados, gerentes, administradores e consultores para suas subsidiárias, respeitados os limites e alçadas previstos neste Estatuto Social;
- (v) deliberar sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior; e
- (vi) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo presente Estatuto Social.

Artigo 21. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele confiados pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria; (iii) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição; (iv) elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e (v) administrar os assuntos de governança corporativa e *compliance* em geral.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser atribuídas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia e de suas controladas; (ii) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia e de suas controladas; (iii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia e de suas controladas; (iv) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro, fiscal/tributária, *facilities*, compras e jurídica da Companhia e de suas controladas; (v) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e de suas controladas/coligadas, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes,

bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior da Companhia e de suas controladas e coligadas de forma consolidada; e (vi) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial ("ITR") detalhado da Companhia consolidado com o de suas controladas e coligadas.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser atribuídas pelo Conselho de Administração, pelo Regulamento do Novo Mercado ou por normas editadas pela CVM: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados); (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores nas quais a Companhia venha a ter seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; (iii) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas no Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências; (iv) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e (v) reportar ao Diretor Presidente qualquer situação relativa às questões referentes a relações com investidores da Companhia.

Parágrafo Quarto. Compete ao Diretor de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser atribuídas pelo Conselho de Administração: (i) avaliar e acompanhar as políticas e estratégias de comercialização de produtos e serviços da Companhia; (ii) coordenar o funcionamento, definir a estrutura e avaliar a atuação dos departamentos operacionais; (iii) estabelecer metodologias de administração e operação desses departamentos; (iv) estabelecer metodologias e melhores práticas processuais para a Companhia; (v) colaborar com os demais Diretores na melhoria contínua dos processos e estruturas organizacionais; (vi) colaborar com os demais Diretores na melhor forma de operacionalizar os produtos existentes e os novos produtos; e (vii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades operacionais relativas à introdução de novos produtos e serviços.

Parágrafo Quinto. Compete ao Diretor de Estratégia, dentre outras atribuições que lhe venham a ser atribuídas pelo Conselho de Administração: (i) em conjunto com os demais Diretores, criar estratégias e políticas comerciais para a Companhia; (ii) planejar e desenvolver estratégias de negócios para a Companhia, de acordo com o modelo de negócios definido pelo Conselho de Administração; (iii) realizar a prospecção e o atendimento dos maiores clientes da Companhia; e (iv) auxiliar os demais Diretores na execução de suas respectivas funções.

Subseção III – Substituição e Vacância da Diretoria

Artigo 22. O Diretor Presidente será substituído: (i) em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, pelo Diretor Financeiro ou por qualquer diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, pelo Diretor Financeiro ou por qualquer outro diretor designado pelo Conselho de Administração; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

Artigo 23. Os demais Diretores serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem

como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, pelo Diretor Financeiro ou por qualquer diretor indicado pelo Diretor Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

Subseção IV- Representação da Companhia

Artigo 24. Ressalvado o disposto no Artigo 25 abaixo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- (i)** de 02 (dois) Diretores;
- (ii)** de qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; ou
- (iii)** de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, constituídos na forma do Artigo 26 deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. É vedado aos Diretores praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

Parágrafo Segundo. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Artigo 25. A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Diretor Presidente; ou pelo Diretor Financeiro; ou por 01 (um) procurador com poderes específicos outorgados, em conjunto, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, na prática dos seguintes atos:

- (i)** representação da Companhia em contratos, negócios e atos de qualquer natureza praticados no curso normal das atividades da Companhia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de contratos comerciais, contratos financeiros, contratos com fornecedores e/ou com prestadores de serviços, assim como contratos de qualquer natureza decorrentes de atividades de rotina celebrados com as controladas e coligadas da Companhia, seja em uma única operação, em operações sucessivas e correlatas ou em operações da mesma natureza dentro do mesmo exercício social, não excedentes à quantia de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (ii)** representação da Companhia na celebração de aditivos, termos de renovação e documentos similares em transações já aprovadas e que mantenham as condições originalmente pactuadas para a transação;
- (iii)** representação da Companhia em assembleias gerais e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (iv)** representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; e
- (v)** prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no Artigo 25 acima, a Companhia poderá ser

representada isoladamente, ainda, pelo Diretor de Relações com Investidores para fins de representação da Companhia junto às instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados).

Artigo 26. As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por 2 (dois) Diretores, que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência.

Parágrafo Único. Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da pertinente autorização.

CAPITULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 27. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social ou a lei assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, bem como instrumentadas em ata única.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, por qualquer outro membro do Conselho de Administração mediante deliberação majoritária em reunião do Conselho de Administração ou, ainda, nas hipóteses previstas no Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, as Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência quando em primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência quando em segunda convocação.

Parágrafo Quinto. Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

Parágrafo Sexto. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Parágrafo Sétimo. A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste

Estatuto Social instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de acionistas presentes.

Parágrafo Oitavo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por administrador da Companhia que esteja presente na respectiva Assembleia. O Presidente da Mesa escolherá um dos presentes para secretário da mesa.

Artigo 28. A Companhia deverá iniciar o cadastramento de acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cabendo ao acionista apresentar com a referida antecedência: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, datado de até 5 (cinco) dias da data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia, a seu único e exclusivo critério, dispensar a apresentação desse comprovante; e (ii) instrumento de mandato, outorgado há menos de 01 (um) ano e em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo Primeiro. Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o Livro de Presença de Acionistas, informando seu nome e residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no Artigo 28 poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 29. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 5º deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

Parágrafo Segundo. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes, sendo permitida a lavratura da ata em forma de sumário, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 30. Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social, caberá à Assembleia Geral:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia, assim

como eleger e destituir os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal, nas situações em que for instalado;

(iii) alterar o Estatuto Social da Companhia;

(iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como qualquer requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

(v) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

(vi) aprovar planos de remuneração baseados em ações para outorga de opção de compra de ações, ações restritas, ou qualquer outra forma de remuneração baseada em ações, aos administradores e empregados da Companhia e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

(vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;

(viii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;

(ix) deliberar sobre aumento de capital (exceto aquele aprovado dentro do capital autorizado, pelo Conselho de Administração) ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;

(x) deliberar sobre a avaliação de bens aportados na Companhia para fins de integralização do capital social, na forma da legislação aplicável;

(xi) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária, nos termos do Artigo 31 deste Estatuto Social;

(xii) eleger o liquidante, bem como instalar e eleger os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

(xiii) aprovar, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, a dispensa da realização de oferta pública de ações em caso de saída do Novo Mercado; e

(xiv) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, dos Comitês Estatutários, assim como as dos membros do Conselho Fiscal, se instalado.

Parágrafo Único. Para fins do Artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações, a deliberação acerca da transformação da Companhia prevista no item (iv) deste Artigo 30 observará o quórum de aprovação previsto no Artigo 29 deste Estatuto Social.

Artigo 31. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

Parágrafo Primeiro. Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral para fins de deliberar sobre o previsto neste Artigo 31 quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias a contar do recebimento, o pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista inadimplente.

Parágrafo Segundo. Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista

também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos que a lei reconhece como essenciais.

Parágrafo Terceiro. A suspensão de direitos cessará logo que comprovadamente cumprida a obrigação.

Artigo 32. É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no Artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações, o voto proferido por acionista em deliberação que possa beneficiá-lo de modo particular ou em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua respectiva eleição, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, observados os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como o atendimento dos requisitos legais aplicáveis. A posse dos membros do Conselho Fiscal fica condicionada ao termo de posse assinado e lavrado no livro próprio, nos termos deste Parágrafo Segundo, contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 48 deste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão aderir aos regimentos internos e às políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo, conforme aplicável.

Parágrafo Quarto. Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, o membro efetivo do Conselho Fiscal será substituído, até o término do mandato, pelo seu respectivo suplente. Não havendo suplente, por qualquer motivo, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro efetivo e novo suplente para o cargo vago.

Parágrafo Quinto. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (i) seja empregado, acionista com participação equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do capital social ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou sociedade controlada (nos termos da lei) de concorrente; e/ou (ii) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou sociedade controlada de concorrente, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 34. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras, devendo observar as disposições legais, deste Estatuto Social, do Regulamento do Novo Mercado e do Regimento Interno do Conselho Fiscal (quando instalado).

Parágrafo Primeiro. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo Terceiro. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros do Conselho Fiscal presentes na respectiva reunião.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 35. O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo Primeiro. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração: (i) levantar balanços intercalares ou intermediários, semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intercalares ou intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo Terceiro. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 36. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo Primeiro. Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, dentro dos limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da Reserva Legal, que não

excederá 20% (vinte por cento) do capital social, observado que a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;

(ii) uma parcela, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar à formação de reserva para contingências, permitida a reversão das reservas de tal natureza formadas em exercícios anteriores, nos termos do Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto nos Parágrafo Terceiro e Quarto deste Artigo 36;

(iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Parágrafo Quarto deste Artigo 36, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;

(v) uma parcela, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, reter com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;

(vi) a Companhia poderá manter a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Investimento”, que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo da Reserva de Investimento, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e

(vii) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo Terceiro. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 0,001% (um centésimo por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância destinada aos dividendos intercalares.

Parágrafo Quarto. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 37. Por proposta aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Em caso de pagamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição de juros ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao

que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo Segundo. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido sua aprovação no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 38. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 39. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII - ALIENAÇÃO DE CONTROLE, SAÍDA DO NOVO MERCADO E OFERTA PÚBLICA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

Seção I – Alienação de Controle e Saída do Novo Mercado

Artigo 40. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obriga a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 41. Após qualquer operação de alienação de controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no Artigo 40 acima, o adquirente, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor, dentro de até 18 (dezoito) meses subsequentes à aquisição do poder de controle, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 42. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 43. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 43, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 44. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma

das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 45. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização de oferta pública de aquisição de ações prevista neste Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado, na legislação societária ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua liquidação por intermédio de qualquer acionista ou de terceiros. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública até que esta seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Seção II – Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante

Artigo 46. Qualquer pessoa física ou jurídica, fundo de investimento, investidor de outra natureza ou Grupo de Acionistas que adquira ou torne-se titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia (“Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante”), observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste Artigo 46.

Parágrafo Primeiro. A Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo deste Artigo 46; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição das ações na Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante.

Parágrafo Segundo. O preço de aquisição na Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM (“Valor Econômico”); (ii) 150% (cento e cinquenta por cento) do preço de emissão das ações no mais recente aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante nos termos deste Artigo 46, devidamente atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE até o momento do pagamento; e (iii) 150% (cento e cinquenta por cento) da média ponderada da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias de negociação anterior à data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento), nos termos previstos no *caput* e no Parágrafo Sétimo deste Artigo 46, devendo ser considerada, para tal, a data que ocorrer primeiro entre, incluindo, mas não se limitando: (1) a celebração de contrato de aquisição, ou (2) a formalização de instrumento que resultou na titularidade (ou que garantiu (a) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (b) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que

possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (c) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia (“Outros Direitos de Natureza Societária”) ou direito de subscrição ou aquisição), ou (3) a liquidação da aquisição, quando esta tiver sido realizada em bolsa de valores sem a celebração de instrumento contratual, ou (4) a divulgação, por parte da Companhia, de fato relevante ou comunicado a mercado a respeito da referida aquisição ou do evento acima referido.

Parágrafo Terceiro. A realização da Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Quarto. A realização da Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas; (ii) a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e (iii) não serão computadas as ações detidas pelo adquirente para fins dos quóruns de instalação e deliberação exigidos por este Parágrafo Quarto.

Parágrafo Quinto. O adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de o adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo 46, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo 46, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade da pessoa que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia nos termos deste Artigo 46 por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo 46.

Parágrafo Sétimo. Qualquer pessoa física ou jurídica, fundo de investimento, Grupo de Acionistas, ou investidor de outra natureza que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) títulos e valores mobiliários negociados em mercados de liquidação futura ou outros ativos tendo como lastro ou objeto valores mobiliários de emissão da Companhia que de direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de

Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante, nos termos descritos neste Artigo 46.

Parágrafo Oitavo. Em caso de alienação do controle da Companhia, a realização de Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante, nos termos deste Artigo 46, estará dispensada, ressalvada a obrigação do adquirente de realizar, conforme aplicável, a(s) oferta(s) públicas previstas no Artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado e na Seção I do Capítulo VIII deste Estatuto Social.

Parágrafo Nono. O disposto neste Artigo 46 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão decorrente (i) da incorporação de outra sociedade pela Companhia; (ii) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia; (iii) do cancelamento de ações em tesouraria; (iv) da recompra ou do resgate de ações; (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de *bookbuilding* no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal – incluindo a sucessão por força de herança.

Parágrafo Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações.

Parágrafo Onze. O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares de quantidade igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020.

CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 47. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, de acordo com o estabelecido nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO X – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 48. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e

pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Primeiro. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do seu regulamento e sendo vedado decisões por equidade.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes envolvidas em eventual arbitragem, antes de constituído o tribunal arbitral, poderá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 50. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 51. Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 52. As publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações observarão ao disposto no presente Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado e na legislação vigente.

5.7 - Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de Procuração, [ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO], ("Outorgante"), neste ato nomeia e constitui como procurador:

[NOME], [QUALIFICAÇÃO], residente e domiciliado na cidade de [=], Estado [=], com endereço na Rua [=], nº [=], Bairro [=], CEP [=], na cidade de [=], Estado [=];

Outorgando-lhe poderes específicos para, comparecer, examinar, discutir e votar em nome do Outorgante, na Assembleia Geral Extraordinária da **Méliuz S.A.** ("Companhia"), sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.110.585/0001-07, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Andaluzita, nº 131, Bairro Carmo, CEP 30310-030, a ser realizada em primeira convocação no dia 28 de junho de 2021, às 14:00 horas, **de forma exclusivamente digital**, ou em segunda convocação, em data e horário a serem definidos, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo, acerca das seguintes matérias constantes da ordem do dia:

1. Em Assembleia Geral Extraordinária:

- 1.1 Ratificar a aquisição, pela Companhia, do controle da Melhor Plano Internet Ltda. ("Melhor Plano"), na forma do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças celebrado entre a Companhia e os sócios da Melhor Plano em 13 de maio de 2021, nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404/76.

A instrução de voto é para que o OUTORGADO vote:

- A FAVOR
 CONTRA
 ABSTENHA-SE

- 1.2 Ratificar a aquisição, pela Companhia, do controle da Promobit Serviços de Tecnologia Ltda. ("Promobit"), na forma do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças celebrado entre a Companhia e os sócios da Promobit em 12 de maio de 2021, nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404/76.

A instrução de voto é para que o OUTORGADO vote:

- A FAVOR
 CONTRA
 ABSTENHA-SE

- 1.3 Aprovar a alteração do caput do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia para aumentar o número máximo de membros que poderão compor o Conselho de Administração, de 7 (sete) para 9 (nove) membros.

A instrução de voto é para que o OUTORGADO vote:

- A FAVOR
- CONTRA
- ABSTENHA-SE

- 1.4 Aprovar a redução do dividendo mínimo obrigatório, observado o disposto nos artigos 136 e 137 da Lei nº 6.404/76, com a consequente alteração do Artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração do dividendo mínimo obrigatório.

A instrução de voto é para que o OUTORGADO vote:

- A FAVOR
- CONTRA
- ABSTENHA-SE

- 1.5 Aprovar a exclusão do artigo 53 do Estatuto Social da Companhia.

A instrução de voto é para que o OUTORGADO vote:

- A FAVOR
- CONTRA
- ABSTENHA-SE

- 1.6 Deliberar sobre a atualização e consolidação do Estatuto Social do Companhia, de forma a refletir as alterações acima destacadas, caso aprovadas.

A instrução de voto é para que o OUTORGADO vote:

- A FAVOR
- CONTRA
- ABSTENHA-SE

Para os fins da outorga deste mandato, o procurador terá poderes limitados ao comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária agendada para o dia 28 de junho de 2021 quer em 1ª ou em 2ª Convocação (neste caso, em data e horário a serem definidos, conforme necessário), e ao lançamento de voto em conformidade com as orientações de voto acima manifestadas, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao cumprimento deste mandato. O procurador fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas. O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de 3 (três) meses, a partir da presente data.

[local], [dia] de [mês] de 2021.

[INSERIR NOME DO OUTORGANTE]

* * *

5.8 Laudo de Avaliação da aquisição do Melhor Plano em cumprimento ao artigo 256 da Lei 6.404/76



Melhor Plano Internet Ltda.

**Laudo de para fins de atendimento ao artigo 256
(inciso II, parágrafos 1º e 2º) da Lei nº 6.404/76**

Ref.: 215RF-019-PB

Maio de 2021



A/C: Meliuz S.A.

27 de maio de 2021

Ref.: Laudo nº REL- 09/2021

Prezados senhores,

Pela presente, encaminhamos aos cuidados de V.Sa. o laudo para fins de atendimento ao artigo 256 (inciso II, parágrafos 1º e 2º) da Lei nº 6.404/76 da Melhor Plano Internet Ltda. ("Melhor Plano", "Empresa") na data-base de 31 de março de 2021.

As informações utilizadas pela Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. ("GT" ou "Grant Thornton") para elaboração deste laudo foram fornecidas pela Administração da Meliuz S.A. ("Meliuz" ou "Administração"). As premissas financeiras e operacionais foram baseadas em discussões com a Administração e em dados de fontes públicas e privadas. Destacamos que nenhuma das informações disponibilizadas pela Administração foram auditadas pela Grant Thornton e desta forma, foram assumidas como verdadeiras para elaboração dos estudos econômicos.

A Grant Thornton se exime de qualquer responsabilidade sobre a fidedignidade das informações e dados utilizados.

Agradecemos a colaboração da Administração e das pessoas envolvidas neste trabalho, nos colocando à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Carlos Alexandre Oliveira

Sócio

T +55 11 3886 5100

E carlos.alexandre@br.gt.com

Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 105 | Itaim Bibi
São Paulo | CEP 04571-010 | BR

T +55 11 3886 5100

Nossos serviços

Auditoria

- Auditoria das demonstrações contábeis;
- Procedimentos de auditoria para suporte na emissão de laudos;
- Assessoria e operações de mercado de capitais (IPO, captação de dívida, fusões e aquisições);
- Assessoria na elaboração de demonstrações contábeis e notas explicativas;
- Assessoria na transição para IFRS e notas práticas contábeis adotadas no Brasil.

Impostos

- Tributos diretos/ indiretos;
- Preço de transferência;
- Impostos internacionais;
- *Global mobility services*;
- Políticas tributárias;
- Trabalhista e previdenciário;
- Assessoria em recuperação judicial.

Consultoria

- Auditoria interna;
- Gestão de riscos e compliance;
- Governança corporativa;
- Consultoria empresarial;
- Soluções em tecnologia;
- Fraude, forense e disputas;
- Perícia e avaliações patrimoniais;
- *Talent & performance*.

Outsourcing

- Contabilidade;
- Fiscal;
- Finanças;
- Folha de pagamento;
- Serviços paralegais;
- Representação legal.

Transações

- Fusões e aquisições;
- *Due diligence*;
- Valuation;
- Reestruturação.
- Financial Advisory;
- Capital Markets.



Escopo e limitações

1. A Grant Thornton foi contratada pela Méliuz S.A. (“Méliuz” ou “Contratante” ou “Administração”), para mensurar o valor da Melhor Plano, visando atender ao artigo 256 (inciso II, parágrafos 1º e 2º) da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), em função da aquisição de 100% das ações da Empresa;
2. Este documento é de uso exclusivo da Contratante, sendo que não deve ser reproduzido parcial ou totalmente para a divulgação em veículos públicos sem a prévia autorização, por escrito, da Grant Thornton;
3. A Grant Thornton se compromete a resguardar o sigilo das informações fornecidas pela Administração;
4. A Grant Thornton elaborou o laudo conforme solicitado pela alta Administração. As projeções utilizadas para cálculo do valor presente líquido, segundo a metodologia de Fluxo de Caixa Descontado (DCF), foram baseadas em premissas financeiras e operacionais discutidas com a Administração e em dados de fontes públicas e privadas, sendo que a Grant Thornton não se responsabiliza pela veracidade das mesmas;
5. Os consultores não têm inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste laudo e tampouco dela auferem quaisquer vantagens, não havendo conflitos de interesses que os impeça de preparar este laudo;
6. Para efeitos de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as Empresas em questão, que não a listada no presente laudo;
7. Para elaboração do laudo, a Grant Thornton não realizou nenhum exame de auditoria das informações fornecidas pela Administração ou qualquer outro tipo de verificação das informações fornecidas pela Administração, sendo assim não nos responsabilizamos pela fidedignidade das mesmas;
8. As estimativas e projeções presentes na avaliação são intrinsecamente sujeitas a incertezas e diversos eventos ou fatores que estão além do controle tanto da Administração, quanto da Grant Thornton, especialmente àqueles cuja ocorrência depende de eventos futuros e incertos. Assim sendo, não há como garantir que as estimativas e projeções utilizadas na avaliação sejam efetivamente alcançadas, desta forma, a Grant Thornton não assume qualquer responsabilidade ou obrigação de indenização caso os resultados futuros sejam diferentes das estimativas e projeções apresentadas pela Administração;
9. A Grant Thornton não está obrigada a atualizar, revisar e/ou corrigir as informações contidas neste laudo após sua emissão final;
10. Quando da preparação deste laudo, a Grant Thornton levou em consideração a veracidade, integridade e suficiência dos dados fornecidos pela Administração. Segundo nos foi informado que seriam os dados constantes na preparação de suas Demonstrações Financeiras em 31 de março de 2021, e assumido como adequado e correto. Qualquer alteração posterior a esta data não será considerada neste laudo;
11. Qualquer dado não informado pela Administração terá obrigatoriamente sua fonte informada pela Grant Thornton.

Índice

Sumário executivo	6
Metodologia de avaliação	14
Mercado e empresa	17
Projeções financeiras	19



Seção 1

Sumário executivo

Informações gerais

Informações gerais

- **Data-base:** 31 de Março de 2021
- **Objetivo:** Atendimento ao artigo 256 (inciso II, parágrafos 1º e 2º) da Lei nº 6.404/76;
- **Metodologia:** Fluxo de Caixa Descontado; Patrimônio líquido ajustado a mercado;
- **Moeda:** Reais correntes (considera inflação);

Fontes de informação

- Informações contábeis e gerenciais da Empresa, fornecidas pela Administração (balancetes de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data base), projeções 2021-2025, material institucional e do segmento de atuação da empresa);
- Fluxo econômico financeiro projetado da Melhor Plano;
- Contrato de Compra e Venda;
- Banco Central do Brasil – www.bcb.gov.br;

- Base de dados do professor Aswath Damodaran – www.damodaran.com (Stern School of Business at New York University);
- Base de dados do FMI www.imf.org;
- Base de dados da consultoria Capital IQ.

Atividades desenvolvidas

- Entendimento das operações e modelo de negócio;
- Discussões com a Administração da Empresa;
- Análise e crítica dos materiais fornecidos pela Administração;
- Pesquisa e levantamento de dados macroeconômicos, de mercado, financeiros e operacionais de empresas comparáveis;
- Desenvolvimento de modelagem econômico-financeira;
- Elaboração de material para discussão; e
- Elaboração de Laudo.

Disposição do Art. 256 da Lei Nº 6.404/76

Este Laudo de Avaliação visa atender o artigo 256 da Lei Nº 6.404/76, que dispõe:

A compra, por companhia aberta, do controle de qualquer sociedade mercantil, dependerá de deliberação da Assembleia geral da compradora, especialmente convocada para conhecer a operação, sempre que:

- I. O preço de compra constituir, para a compradora, investimento relevante (artigo 247, paragrafo único), ou
- II. O preço médio de cada ação ultrapassar uma vez e meia o maior dos 3 (três) valores a seguir indicados:
 - d) Cotação média das ações em bolsas ou no mercado de balcão organizado, durante os noventa dias anteriores a data da contratação; (Redação dada pela Lei Nº 9.457, de 1997); **Não Aplicável**
 - e) Valor do patrimônio líquido (artigo 248) da ação ou ação, avaliando a preço de mercado (artigo 183, §1º);
 - f) Valor do lucro líquido da ação, que não poderá ser maior a 15 (quinze), vezes o lucro líquido anual por ação (artigo 187 nº VIII) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente.

§1º A proposta ou contrato de compra, acompanhado pelo laudo de avaliação, observado o disposto no artigo 8º, § 1º e 6º, será submetido a prévia autorização da Assembleia Geral, ou a sua ratificação, sob pena de penalidade dos administradores, instruindo com todos os instrumentos necessários a deliberação;

§2º Se o preço da aquisição ultrapassar uma vez e meia o maior dos três valores de que trata o inciso II do caput, o acionista dissidente da deliberação da assembleia que aprovar terá o direito de retirar-se da companhia mediante reembolso do valor de suas ações, nos termos do artigo 137, observado o disposto em seu inciso II. (Redação dada pela Lei nº 9.457, 1997).

Resultado

Conclusão

Com base nos critérios previstos no artigo 256 (inciso II, § 2º) da Lei nº 6.404/76 e abordagens alinhadas com a Administração, o valor estimado pago pela Méliuz, por ação da Melhor Plano não ultrapassa uma vez e meia o maior dos três valores calculados na data-base de 31 de março de 2021.

Os valores abaixo demonstrados representam as comparações com o preço médio de cada ação ou quota conforme determina o parágrafo 2º da lei 6.404 (lei das S.A):

Em Reais nominais e percentual

Critérios	Considerações	Resultado	# Ações	Valor por ação	Relação Preço Pago
Valor de Aquisição por Ação	Valor pago pela Méliuz para a aquisição de 100% das ações da Melhor Plano, baseado no Contrato de Compra de Ações (Share Purchase Agreement – SPA).	R\$ 32.206.553,49	200.000	R\$ 161,03	
a) Cotação média em bolsa - por ação	Não aplicável, tendo em vista que a Melhor Plano não tem suas ações negociadas em bolsa de valores ou mercados de balcão organizado	N/A	N/A	N/A	N/A
b) Valor do Patrimônio Líquido a mercado - por ação	Valor do Patrimônio Líquido ajustado a mercado considerando as contingências apresentadas no relatório de Due Diligence	R\$ 27.636.553,49	200.000	R\$ 138,18	1,17
c) Lucro Líquido histórico - por ação	Valores de lucro líquido de 2019 e 2020 conforme Demonstrações Financeiras, ajustados pela inflação.	R\$ 13.485.868,20	200.000	R\$ 67,43	2,39

Resultado

Valor de aquisição por ação – Melhor Plano

Conforme Contrato de Venda e discussões com a Administração, o preço de aquisição para 100% das ações da Melhor Plano foi:

Em Reais

Valor de aquisição por ação Melhor Plano

Valor estimado da aquisição	R\$ 32.206.553,49
Numero de ações (un)	200.000
Valor estimado da aquisição por ações	R\$ 161,03

Resultado

Valor de cotação em bolsa – Melhor Plano

A metodologia de cotação média das ações em bolsa não foi aplicada nesta avaliação pois a Empresa é uma sociedade fechada, sendo assim, não possui ações negociadas em bolsa.

Resultado

Valor do Patrimônio Líquido a Mercado – Melhor Plano

Metodologia Patrimônio líquido ajustado a mercado

A metodologia de avaliação do patrimônio líquido ajustado tem como objetivo refletir o valor esperado por participantes de mercado para as contas de balanço em determinada data base, considerando também o valor justo de ativos tangíveis e intangíveis da Empresa, de acordo com as normas internacionais de contabilidade.

Para mensurar este impacto, discutimos com a Administração a abordagem a ser utilizada e consideramos para o ajuste a mercado as contingências apresentadas no relatório de due diligence, elaborados por terceiros, e o ajuste da diferença do valor pago para o valor contábil, com o objetivo de refletir o ágio gerado na aquisição.

As demonstrações contábeis utilizadas como base para este laudo foram preparadas pela Administração e não foram auditadas.

Em milhares de Reais	2021H	Ajuste	2021H Ajustado
Ativo Circulante	1.434	-	1.434
Caixa e equivalentes de caixa	713		713
Contas a receber	542		542
Adiantamentos a fornecedores	179		179
Ativo Não-circulante	420	31.315	31.736
Investimento	417		417
Imobilizado líquido	3		3
Ajuste pró forma		31.315	31.315
Ativo Total	1.854	31.315	33.170
Passivo Circulante	713	-	713
Fornecedores	47		47
Obrigações Tributárias	309		309
Obrigações Trabalhistas	329		329
Outras provisões	28		28
Passivo Não-circulante	250	4.570	4.820
Empréstimos e Financiamentos LP	250		250
Contingências fiscais trabalhista		4.570	4.570
Patrimônio líquido			
Capital social	200		200
Reservas de lucros	252		252
Lucro / Prejuízo	439		439
Ajuste pro forma		26.745	26.745
Total do Patrimônio Líquido	891	26.745	27.637
Passivo Total	1.855	31.315	33.170

Resultado

Valor do lucro líquido por ação – Melhor Plano

Foi considerada a Abordagem da Renda, para atendimento ao critério de avaliação do lucro líquido por ação ou quota, conforme interpretação do artigo 256 (inciso II, alínea C) da Lei nº 6.404/76, e alinhado com a Administração. Por esse parâmetro, chega-se ao valor do lucro líquido por ação mediante a projeção de ganhos futuros (Valor econômico), trazidos a valor presente utilizando-se uma taxa de desconto apropriada.

O resultado do teste mencionado acima, supera 15 (quinze) vezes o lucro líquido médio anual por ação da Melhor Plano nos dois últimos exercícios sociais, atualizados monetariamente pela inflação acumulada do período. Portanto, o valor a ser considerado para esta análise é a média histórica do lucro líquido da Empresa.

Para esta média, foram usados os valores apresentados nas demonstrações financeiras de 2019 e 2020, atualizados monetariamente, conforme interpretação do artigo da Lei e alinhado com a Administração.

Lucro Líquido por Ação - histórico	2019	2020
Lucro Líquido	R\$ 1.265.527,12	R\$ 439.265,92
Fator do IPCA	1,07	1,02
Lucro Líquido ajustado	R\$ 1.349.844,89	R\$ 448.270,87
Número de ações	200.000	200.000
Lucro Líquido por ação	R\$ 6,75	R\$ 2,24
Multiplicador	15x	15x
Lucro Ajustado	R\$ 101,24	R\$ 33,62
Média do Lucro líquido histórico por ação		R\$ 67,43

Seção 2

Metodologia de avaliação

Abordagens de avaliação

Considerações sobre aplicação dos métodos de avaliação econômico-financeira

Em relação aos trabalhos de avaliação, as metodologias mais aplicadas no mercado são relacionadas a Abordagem de mercado, renda ou de custos, conforme descrito:

- **Market Approach:** a abordagem de mercado leva em consideração valores que seriam recebidos pela venda de um ativo sob análise. Ela reflete a percepção do mercado sobre o valor de um determinado ativo; este método não foi utilizado para atender o artigo 256 da lei nº 6.404/1976.
- **Income Approach:** a abordagem de renda leva em consideração fluxos de caixa potenciais que um determinado ativo pode gerar ao longo de sua vida útil. Ela reflete o valor presente dos fluxos futuros que se espera que o ativo em análise possa gerar, descontados a uma taxa que reflita o nível de risco deste ativo; esta metodologia foi utilizada para identificação do valor justo das companhias afim de viabilizar o método citado acima.
- **Cost Approach:** a abordagem de custo leva em consideração o custo de reposição de um determinado ativo. Ela reflete o quanto custaria repor este ativo em sua atual condição, ajustado ao fator de obsolescência; esta metodologia não foi utilizada.

Fluxo de Caixa Descontado

Para a avaliação econômico-financeira da Melhor Plano, utilizamos a Abordagem da Renda, metodologia do Fluxo de Caixa Descontado (FCD). Esta metodologia é baseada na teoria financeira de que o valor de um ativo é reflexo dos benefícios futuros (fluxo de caixa) trazido à valor presente por uma taxa de desconto.

Este fluxo é composto pelo lucro operacional após impostos, acrescidos/deduzidos de depreciação, amortização, Capex e variação de capital de giro.

A taxa de desconto utilizada reflete os riscos inerentes desse fluxo com base na estrutura de capital esperada pela empresa.

Fluxo de caixa para o Acionista

Para cálculo do fluxo de caixa para o acionista, utilizamos a formatação do fluxo de caixa livre para empresa, conforme mostrado abaixo:

(=) Lucro operacional antes dos impostos (EBIT)
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social (IR/CS)
(=) Lucro operacional após os impostos (NOPAT)
(+) Depreciação e amortização
(=) Fluxo de caixa bruto
(-) Investimentos (Capex)
(+/-) Variação do capital de giro
(=) Fluxo de caixa livre

Taxa de desconto

A taxa de desconto utilizada para calcular o valor presente representa o custo ponderado de capital da Empresa, considerando-se que o capital da empresa é constituído de capital próprio e de terceiros.

Esta taxa é calculada pela metodologia *Weighted Average Cost of Capital (WACC)*, modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

$$WACC = (Ke * We) + Kd * (1 - t) * Wd$$

Sendo:

- Ke = custo do capital próprio;
- Kd = custo do capital de terceiros;
- We = percentual do capital próprio na estrutura de capital;
- Wd = percentual do capital de terceiros na estrutura de capital;
- t = alíquota de imposto de renda e contribuição social.

Seção 3

Empresa

Empresa

Melhor Plano

O melhor plano é uma start-up brasileira fundada em 2015 que fornece uma ferramenta para comparação de serviços de internet e telecomunicações em geral, além de serviços financeiros.

Dentre os serviços comparados pela ferramenta, estão planos de celular, internet banda larga, TV por assinatura, telefone fixo e combos.

Até então, 8 milhões de usuários já obtiveram serviços pela ferramenta.

Faturamento

O Melhor plano não representa e não faz parte de nenhuma operadora de telecomunicações, assim não sendo responsáveis pelos serviços prestados e pela contratação.

A receita é obtida através de um valor pela mediação entre operadora e usuário.



Seção 4

Projeções financeiras

Premissas Macroeconômicas

Para fins de projeções, a GT utilizou premissas macroeconômicas públicas e disponíveis para consulta divulgadas pelo sistema de expectativas do Banco Central. Estas projeções foram feitas pelo Bacen no dia 31 de março de 2021.

Em percentual

Premissas Macroeconômicas	2021P	2022P	2023P	2024P	2025P	2026P	Perp.
PIB	2,5%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%
IPCA	2,5%	3,4%	3,3%	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%
IGP-M	3,3%	4,0%	3,8%	3,7%	3,7%	3,7%	3,7%
CPI (inflação americana)	2,8%	2,1%	2,1%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%
Diferencial de Inflação	-0,3%	1,3%	1,2%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%
Selic	2,4%	4,7%	5,6%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%
Câmbio médio (BRL/ USD)	5,03	4,90	4,85	4,85	5,09	5,14	5,19
Variação Δ Dólar		-2,6%	-1,0%	0,0%	4,9%	1,0%	1,0%
Inflação considerada - IPC-A	2,5%	3,4%	3,3%	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%

Fonte: Bacen

4.1 Melhor Plano

Resultado

Valor Econômico - Fluxo de Caixa Descontado

Com base nas premissas utilizadas e metodologia do Fluxo de Caixa Descontado, a estimativa de valor para 100% das ações da Melhor Plano é R\$ 34.359 mil (trinta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil Reais).

Em milhares de Reais

Resultado	Valor
VP Período explícito	(313)
VP Perpetuidade	34.354
Valor das operações	34.040
Ativos e Passivos Residuais	569
Dívida líquida	(250)
Valor do acionista	34.359

Ativos e passivos residuais referem-se a outros ativos e passivos que não fizeram parte da composição do capital de giro da Empresa.

Nesta avaliação não foram considerados riscos e contingências de nenhuma natureza que não estejam registradas no Balanço Patrimonial da Empresa.

Premissas Operacionais – Melhor Plano

Item	Premissa
Receita Bruta	<ul style="list-style-type: none"> Em 2019, a ROB foi de R\$ 1.565 mil, em 2020 foi de R\$ 5.405 mil e no período de janeiro a março de 2021 de R\$ 1.767 mil; Para o período de abril a dezembro de 2021, foi considerado o orçamento atualizado, informado pela Administração de R\$ 8.688 mil; Durante o período explícito projetado, de 2022 a 2025 a ROB varia de R\$ 16.837 mil a R\$ 49.244 mil; Considerando o período de 2020 a 2025, o CAGR é 55,6%.
Impostos sobre vendas	<ul style="list-style-type: none"> Para a projeção, os tributos indiretos projetados foram: ISS de 2,9% e PIS e COFINS de 3,65%
Custos	<ul style="list-style-type: none"> Os custos operacionais são formado por: custo com comissão de parceiros Para o período de abril a dezembro de 2021, foi considerado o orçamento atualizado, informado pela Administração de R\$ 523 mil; Durante o período explícito projetado, de 2022 a 2025 os custos variam de R\$ 842 mil a R\$ 2.462 mil, representando 5,5% da ROL.
Despesas	<ul style="list-style-type: none"> As despesas operacionais são compostas por: despesas com marketing, despesas com produtos, despesas com comercial, despesas administrativas e outras despesas. Em 2020 as despesas foram de R\$ 3.091 mil, equivalente a 70,4% da ROL e no período de janeiro a março de 2021 de R\$ 1.006 mil, equivalente a 60,3% da ROL; Para o período de abril a dezembro de 2021, foi considerado o orçamento atualizado, informado pela Administração de R\$ 9.627 mil; Durante o período explícito projetado, de 2022 a 2025 as despesas variam de R\$ 16.082 mil a R\$ 27.152 mil, variando a representatividade perante a ROL de 104,6 % a 60,4%.

Premissas Operacionais – Melhor Plano

Item	Premissa
Imposto de Renda e Contribuição Social	<ul style="list-style-type: none">• Calculado com base no regime de Lucro Presumido, de acordo com as disposições previstas na legislação brasileira vigente.
Capex	<ul style="list-style-type: none">• Foi considerada a premissa fornecida pela Administração.
Capital de Giro	<ul style="list-style-type: none">• Analisamos as contas do balanço patrimonial com o objetivo de identificar as contas operacionais e mensurar os prazos médios históricos;• O capital de giro foi composto pelas seguintes contas e prazos: caixa: 11,2 % da ROL; contas a receber: 35 dias; fornecedores: 114 dias; obrigações trabalhistas: 25 dias; obrigações tributárias: 14 dias;
Base de ajustes e premissas da Administração	<ul style="list-style-type: none">• As premissas operacionais e financeiras, fornecidas pela Administração, refletem a melhor estimativa com relação a situação atual e futura da Empresa e do mercado de atuação da Melhor Plano. Além disso, consideram a mudança do regime de tributação para o Lucro Presumido e a alteração na forma de contratação dos profissionais para CLT nos custos e despesas incluídos na projeção.• As estimativas e projeções presentes na avaliação são intrinsecamente sujeitas a incertezas e diversos eventos ou fatores que estão além do controle, tanto da Administração, quanto da Grant Thornton, especialmente aqueles cuja ocorrência depende de eventos futuros e incertos, podem impactar o valor.

Demonstração de Resultados

Em milhares de Reais e percentual

Demonstração de Resultados	2019H	2020H	2021H	2021P	2022P	2023P	2024P	2025P
(=) Receita Bruta	1.565	5.405	1.767	8.688	16.837	25.998	38.173	49.244
(-) Impostos	(187)	(1.016)	(98)	(806)	(1.456)	(2.249)	(3.302)	(4.260)
(=) Receita Líquida	1.378	4.390	1.669	7.882	15.381	23.749	34.871	44.985
(-) Custos	-	-	-	(523)	(842)	(1.300)	(1.909)	(2.462)
(=) Margem Bruta	1.378	4.390	1.669	7.359	14.539	22.449	32.963	42.523
(-) Despesas	(1.263)	(3.091)	(1.006)	(9.627)	(16.082)	(19.860)	(23.930)	(27.152)
(=) EBITDA	115	1.298	663	(2.268)	(1.543)	2.590	9.033	15.370
(-) Depreciação e Amortização	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) EBIT	115	1.298	663	(2.268)	(1.543)	2.590	9.033	15.370
(+/-) Resultados financeiros	12	(32)	(37)	-	-	-	-	-
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais	-	(0)	-	-	-	-	-	-
(=) EBT	126	1.266	626	(2.268)	(1.543)	2.590	9.033	15.370
(-) IRPJ/CSLL	-	-	(187)	(1.150)	(1.852)	(2.860)	(4.199)	(5.417)
(=) Resultado líquido	126	1.266	439	(3.418)	(3.395)	(270)	4.834	9.953
Principais Métricas								
Variação Receita Líquida		218,7%	-62,0%	372,2%	95,1%	54,4%	46,8%	29,0%
Margem Bruta	100,0%	100,0%	100,0%	93,4%	94,5%	94,5%	94,5%	94,5%
Despesas	-91,7%	-70,4%	-60,3%	-122,1%	-104,6%	-83,6%	-68,6%	-60,4%
Margem EBITDA	8,3%	29,6%	39,7%	-28,8%	-10,0%	10,9%	25,9%	34,2%
Margem EBIT	8,3%	29,6%	39,7%	-28,8%	-10,0%	10,9%	25,9%	34,2%
Capex	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Capital de Giro Líquido	19,4%	8,3%	34,1%	-2,0%	3,6%	6,1%	7,9%	8,9%

Fluxo de Caixa para a Empresa

Em milhares de Reais e percentual

Fluxo de Caixa da Empresa	2021P	2022P	2023P	2024P	2025P	Perp.
(=) EBIT	(2.268)	(1.543)	2.590	9.033	15.370	15.868
(-) IRPJ/CSLL	(1.150)	(1.852)	(2.860)	(4.199)	(5.417)	(5.395)
(=) NOPAT	(3.418)	(3.395)	(270)	4.834	9.953	10.473
(+) Depreciação e Amortização	-	-	-	-	-	-
(=) Fluxo de Caixa Bruto	(3.418)	(3.395)	(270)	4.834	9.953	10.473
(+/-) Variação Capital de giro	727	(704)	(898)	(1.308)	(1.247)	(130)
(-) Capex	-	-	-	-	-	-
(=) Fluxo de caixa livre	(2.691)	(4.100)	(1.168)	3.526	8.707	10.344
WACC	18,1%	18,1%	18,1%	18,1%	18,1%	18,1%
Fator de desconto	0,94	0,81	0,69	0,58	0,49	
Fluxo de Caixa Descontado	(2.528)	(3.330)	(803)	2.054	4.295	34.354

Ativos/Passivos residuais e Dívida Líquida

Em milhares de Reais

Dívida Líquida	2021H
Caixa e equivalentes de caixa	-
Empréstimos e financiamentos	(250)
Total	(250)

Ativos e Passivos residuais	2021H
Ativos residuais	597
Impostos a recuperar	0
Adiantamentos a fornecedores	179
Investimento	417
Passivos residuais	(28)
Outras provisões	(28)
Total	569

Taxa de desconto - WACC

CUSTO MÉDIO PONDERADO DE CAPITAL	mar/21
% Capital próprio	80,8%
Custo do capital próprio	20,2%
% Capital de terceiros	19,2%
Custo do capital oneroso	9,4%
WACC nominal	18,1%

CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	
(+) Taxa livre de risco	1,0%
(+) Prêmio pelo risco	6,4%
(x) Beta	1,31
(+) Risco País	3,2%
(+) Prêmio pelo tamanho	6,4%
(+) Diferencial inflação	1,0%
(=) Custo do capital próprio	20,2%

BETA ALAVANCADO	
Beta não alavancado	1,07
Imposto de Renda	7,7%
Coefficiente dívida/capital próprio	23,7%
Beta alavancado	1,31

CUSTO DO CAPITAL DE TERCEIROS	
Custo médio da dívida	9,4%
Alíquota de IRPJ/CSLL	0,0%
Custo líquido da dívida	9,4%

Spread	3,3%
---------------	-------------

Taxa de desconto - WACC

Taxa livre de risco (Rf)

A taxa livre de risco é o indicador que demonstra o retorno mínimo que um investidor pode obter se investir em um ativo com probabilidade de risco zero. Para definição desta taxa, foi considerado o tesouro norte-americano de 10 anos (*T-bond 10 YTM*) que reflete a taxa mais aplicável a um título sem risco atualmente, que foi de 1,0%, considerando o mercado como o título com menor risco de inadimplência.

Prêmio pelo risco (Rm - Rf)

O prêmio pelo risco é o retorno adicional sobre os ativos livre de risco, esperado por investidores que investem em ativos com risco. Para o cálculo desse retorno adicional, foi comparada a média histórica (1928 – 2021) entre a diferença do retorno do S&P 500 e o retorno dos títulos do tesouro norte-americano (*T-Bond*). Baseado em informações coletadas no site do professor Aswath Damodaran, NYU, foi considerado prêmio pelo risco de 6,4%.

Beta (β)

O beta é uma medida de risco não diversificável, que mede a correlação de um ativo em relação a variação da carteira de ações que compõem o índice onde este ativo é negociado. Esse coeficiente é obtido através de uma regressão linear entre a série de variações no preço do ativo e as variações da carteira de ações.

Para o cálculo do beta, foi considerada a média dos betas de uma amostra de Empresas que atuam no mesmo segmento. A média dessa amostra foi de 1,07 para o beta desalavancado, sendo este beta realavancado posteriormente com base na estrutura de capital do mercado, para um beta alavancado de 1,31.

Risco Brasil (Z)

O Risco Brasil é o retorno adicional exigido pelos investidores, pelo fato deste investimento não ser baseado no país em que utilizamos a taxa livre de risco, o *T-bond 10 YTM*. Uma forma de medir este retorno é utilizar a diferença entre a rentabilidade do tesouro norte-americano (*Treasury Bond*) de 10 anos e os títulos públicos do Brasil, dentre a mesma maturidade. Este cálculo utiliza como base o risco denominado *Emerging Markets Bond Index* (EMBI+).

Para composição do custo do capital do acionista foi considerada a média do último mês do EMBI+, que foi de 3,2%.

Prêmio pelo tamanho e risco específico (T)

Representa o retorno adicional exigido pelo investidor por investir em Empresas de portes diferenciados.

Dentro desse conceito, a Empresa se enquadra na classificação de *micro-cap company* onde, de acordo com os critérios estabelecidos pela Ibbotson Associates, o prêmio utilizado adicionado ao risco específico foi de 6,4%.

Diferencial de inflação BRA-EUA

O diferencial de inflação entre o Brasil e os EUA foi utilizado no cálculo do custo de capital próprio para refletir o risco da moeda. Para tanto, foi considerado o diferencial da inflação projetada pelo Bacen e a média do Índice de Preços ao Consumidor (CPI) dos últimos 12 meses, totalizando um diferencial de 1,0%.

Estrutura de capital

Estrutura de capital do mercado, sendo 80,8% próprio e 19,2% de terceiros.

Hugo Luna

Sócio - Transaction Advisory Services

T (11) 3886-5100

E hugo.luna@br.gt.com

Hugo é formado em Administração de Empresas pela UPE e tem MBA em Finanças Corporativas pela UFPE.

Hugo César Luna possui mais de 17 anos experiência em avaliação de empresas, estudos de viabilidade econômico-financeiras, planos de negócios, processos de fusão e aquisição (M&A), reestruturação financeira e assessoria em captação de recursos de longo prazo (Debt Advisory). Além disso, liderou diversos Project Finance para o setor de infraestrutura, assessorando clientes na modelagem e estruturação do funding dos projetos.

Sua experiência inclui expressivo networking com instituições financeiras, bancos de investimentos e desenvolvimento, bancos privados e fundos de investimento private equity nacionais e internacionais

Carlos Alexandre de Oliveira

Sócio – Transaction Advisory Services

T (11) 3886-5100

E carlos.alexandre@br.gt.com

Carlos Alexandre é Sócio de Transaction Advisory Services na Grant Thornton Brasil. Graduado em Economia na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC-SP, com MBA Executivo na Business School São Paulo.

Alexandre iniciou sua carreira na PwC em 1999, na área de Corporate Finance, onde esteve envolvido em projetos de valuation e M&A. Seguiu para Terco Grant Thorton em 2004, onde chegou a gerente, atuando em projetos de Finanças Corporativas. Em 2010, foi para a EY onde atuou como Gerente Senior Executivo e Diretor de TAS até 2018.

Na EY foi o responsável pelo início das operações de TAS no Nordeste, com atuação em projetos de avaliação econômico-financeira, avaliação de ativos intangíveis, estudos de viabilidade, planos de negócios e processos de fusão e aquisição (M&A).

Sua experiência inclui participação em diversos projetos, envolvendo clientes de vários setores da Indústria, Varejo e Serviços. Forte atuação no segmento de Educação, em projetos com companhias listadas e instituições de ensino de diferenciados portes e a participação em projetos de empresas que abriram capital na Bolsa de Valores de São Paulo.



grantthornton.com.br

Bruno Maloper

Diretor - Transaction Advisory Services

T (11) 3886-5100

E bruno.maloper@br.gt.com

Bruno Maloper é Diretor de Valuation da Grant Thornton. Formado em Administração de Empresas pela Universidade São Judas Tadeu – USJT, e possui MBA Executivo em Finanças pela Insper.

Bruno iniciou sua carreira na Terco Grant Thornton em 2008, atuando em projetos de finanças corporativas e consultoria de negócios em diversos segmentos industriais, além de extensa experiência com projetos no setor de energia, e no setor de serviços, como educação, saúde, entre outros.

Com experiência em finanças corporativas, sua especialidade compreende Valuation para diversas finalidades, Due Dilligence financeira, alocação do preço de compra (PPA), relatórios avaliação de ágio, avaliação de ativos intangíveis e biológicos, Business Plan e análise de viabilidade econômica.

Com experiência também na área de consultoria de negócios, Bruno desenvolvendo projetos de diagnósticos, planejamento estratégico, governança corporativa e gestão de projetos.

Atuou em diversos projetos na área, acumulando extensa expertise nacional e internacional. Possui certificado de avaliação econômico-financeira pela Saint Paul, e de modelo de Private Equity e Venture Capital no Brasil pela Insper em parceria com UCLA.



grantthornton.com.br



grantthornton.com.br

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. Todos os direitos reservados.

"Grant Thornton" é referência à marca pela qual as firmas membro Grant Thornton prestam serviços de auditoria, impostos e consultoria à seus clientes e/ou refere-se à uma ou mais firmas membro, conforme o caso. Grant Thornton International Ltd (GTIL) e as firmas membro não constituem uma sociedade mundial. A GTIL e cada firma membro é uma entidade legal separada. Serviços são prestados pelas firmas membro. A GTIL não presta serviços à clientes. A GTIL e suas firmas membro não são agentes um dos outros e não se responsabilizam por atos ou omissões um dos outros.

5.9 Laudo de Avaliação da aquisição do Promobit em cumprimento ao artigo 256 da Lei 6.404/76



Promobit Serviços de Tecnologia Digital Ltda.

**Laudo de para fins de atendimento ao artigo 256
(inciso II, parágrafos 1º e 2º) da Lei nº 6.404/76**

Ref.: 215R9-018-PB

Maio de 2021



A/C: Meliuz S.A.

27 de maio de 2021

Ref.: Laudo nº 215R9-018-PB

Prezados senhores,

Pela presente, encaminhamos aos cuidados de V.Sa. o laudo para fins de atendimento ao artigo 256 (inciso II, parágrafos 1º e 2º) da Lei nº 6.404/76 da Promobit Serviços de Tecnologia Digital Ltda. ("Promobit, "Empresa") na data-base de 30 de Abril de 2021.

As informações utilizadas pela Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. ("GT" ou "Grant Thornton") para elaboração deste laudo foram fornecidas pela Administração da Meliuz S.A. ("Meliuz" ou "Administração"). As premissas financeiras e operacionais foram baseadas em discussões com a Administração e em dados de fontes públicas e privadas. Destacamos que nenhuma das informações disponibilizadas pela Administração foram auditadas pela Grant Thornton e desta forma, foram assumidas como verdadeiras para elaboração dos estudos econômicos.

A Grant Thornton se exime de qualquer responsabilidade sobre a fidedignidade das informações e dados utilizados.

Agradecemos a colaboração da Administração e das pessoas envolvidas neste trabalho, nos colocando à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Carlos Alexandre Oliveira

Sócio

T +55 11 3886 5100

E carlos.alexandre@br.gt.com

Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.

Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 105 | Itaim Bibi
São Paulo | CEP 04571-010 | BR

T +55 11 3886 5100

Nossos serviços

Auditoria

- Auditoria das demonstrações contábeis;
- Procedimentos de auditoria para suporte na emissão de laudos;
- Assessoria e operações de mercado de capitais (IPO, captação de dívida, fusões e aquisições);
- Assessoria na elaboração de demonstrações contábeis e notas explicativas;
- Assessoria na transição para IFRS e notas práticas contábeis adotadas no Brasil.

Impostos

- Tributos diretos/ indiretos;
- Preço de transferência;
- Impostos internacionais;
- *Global mobility services*;
- Políticas tributárias;
- Trabalhista e previdenciário;
- Assessoria em recuperação judicial.

Consultoria

- Auditoria interna;
- Gestão de riscos e compliance;
- Governança corporativa;
- Consultoria empresarial;
- Soluções em tecnologia;
- Fraude, forense e disputas;
- Perícia e avaliações patrimoniais;
- *Talent & performance*.

Outsourcing

- Contabilidade;
- Fiscal;
- Finanças;
- Folha de pagamento;
- Serviços paralegais;
- Representação legal.

Transações

- Fusões e aquisições;
- *Due diligence*;
- Valuation;
- Reestruturação.
- Financial Advisory;
- Capital Markets.



Escopo e limitações

1. A Grant Thornton foi contratada pela Méliuz S.A. (“Méliuz” ou “Contratante” ou “Administração”), para mensurar o valor da Promobit, visando atender ao artigo 256 (inciso II, parágrafos 1º e 2º) da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), em função da aquisição de 100% das ações da Empresa;
2. Este documento é de uso exclusivo da Contratante, sendo que não deve ser reproduzido parcial ou totalmente para a divulgação em veículos públicos sem a prévia autorização, por escrito, da Grant Thornton;
3. A Grant Thornton se compromete a resguardar o sigilo das informações fornecidas pela Administração;
4. A Grant Thornton elaborou o laudo conforme solicitado pela alta Administração. As projeções utilizadas para cálculo do valor presente líquido, segundo a metodologia de Fluxo de Caixa Descontado (DCF), foram baseadas em premissas financeiras e operacionais discutidas com a Administração e em dados de fontes públicas e privadas, sendo que a Grant Thornton não se responsabiliza pela veracidade das mesmas;
5. Os consultores não têm inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste laudo e tampouco dela auferem quaisquer vantagens, não havendo conflitos de interesses que os impeça de preparar este laudo;
6. Para efeitos de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as Empresas em questão, que não a listada no presente laudo;
7. Para elaboração do laudo, a Grant Thornton não realizou nenhum exame de auditoria das informações fornecidas pela Administração ou qualquer outro tipo de verificação das informações fornecidas pela Administração, sendo assim não nos responsabilizamos pela fidedignidade das mesmas;
8. As estimativas e projeções presentes na avaliação são intrinsecamente sujeitas a incertezas e diversos eventos ou fatores que estão além do controle tanto da Administração, quanto da Grant Thornton, especialmente àqueles cuja ocorrência depende de eventos futuros e incertos. Assim sendo, não há como garantir que as estimativas e projeções utilizadas na avaliação sejam efetivamente alcançadas, desta forma, a Grant Thornton não assume qualquer responsabilidade ou obrigação de indenização caso os resultados futuros sejam diferentes das estimativas e projeções apresentadas pela Administração;
9. A Grant Thornton não está obrigada a atualizar, revisar e/ou corrigir as informações contidas neste laudo após sua emissão final;
10. Quando da preparação deste laudo, a Grant Thornton levou em consideração a veracidade, integridade e suficiência dos dados fornecidos pela Administração. Segundo nos foi informado que seriam os dados constantes na preparação de suas Demonstrações Financeiras em 30 de abril de 2021, e assumido como adequado e correto. Qualquer alteração posterior a esta data não será considerada neste laudo;
11. Qualquer dado não informado pela Administração terá obrigatoriamente sua fonte informada pela Grant Thornton.

Índice

Sumário executivo	6
Metodologia de avaliação	14
Mercado e empresa	17
Projeções financeiras	19



Seção 1

Sumário executivo

Informações gerais

Informações gerais

- **Data-base:** 30 de Abril de 2021
- **Objetivo:** Atendimento ao artigo 256 (inciso II, parágrafos 1º e 2º) da Lei nº 6.404/76;
- **Metodologia:** Fluxo de Caixa Descontado; Patrimônio líquido ajustado a mercado;
- **Moeda:** Reais correntes (considera inflação);

Fontes de informação

- Informações contábeis e gerenciais da Empresa, fornecidas pela Administração (balancetes de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data base), projeções 2021-2025, material institucional e do segmento de atuação da empresa);
- Fluxo econômico financeiro projetado da Promobit;
- Contrato de Compra e Venda;
- Banco Central do Brasil – www.bcb.gov.br;

- Base de dados do professor Aswath Damodaran – www.damodaran.com (Stern School of Business at New York University);
- Base de dados do FMI www.imf.org;
- Base de dados da consultoria Capital IQ.

Atividades desenvolvidas

- Entendimento das operações e modelo de negócio;
- Discussões com a Administração da Empresa;
- Análise e crítica dos materiais fornecidos pela Administração;
- Pesquisa e levantamento de dados macroeconômicos, de mercado, financeiros e operacionais de empresas comparáveis;
- Desenvolvimento de modelagem econômico-financeira;
- Elaboração de material para discussão; e
- Elaboração de Laudo.

Disposição do Art. 256 da Lei Nº 6.404/76

Este Laudo de Avaliação visa atender o artigo 256 da Lei Nº 6.404/76, que dispõe:

A compra, por companhia aberta, do controle de qualquer sociedade mercantil, dependerá de deliberação da Assembleia geral da compradora, especialmente convocada para conhecer a operação, sempre que:

- I. O preço de compra constituir, para a compradora, investimento relevante (artigo 247, paragrafo único), ou
- II. O preço médio de cada ação ultrapassar uma vez e meia o maior dos 3 (três) valores a seguir indicados:
 - a) Cotação média das ações em bolsas ou no mercado de balcão organizado, durante os noventa dias anteriores a data da contratação; (Redação dada pela Lei Nº 9.457, de 1997); **Não aplicável**
 - b) Valor do patrimônio líquido (artigo 248) da ação ou ação, avaliando a preço de mercado (artigo 183, §1º);
 - c) Valor do lucro líquido da ação, que não poderá ser maior a 15 (quinze), vezes o lucro líquido anual por ação (artigo 187 nº VIII) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente.

§1º A proposta ou contrato de compra, acompanhado pelo laudo de avaliação, observado o disposto no artigo 8º, § 1º e 6º, será submetido a prévia autorização da Assembleia Geral, ou a sua ratificação, sob pena de penalidade dos administradores, instruindo com todos os instrumentos necessários a deliberação;

§2º Se o preço da aquisição ultrapassar uma vez e meia o maior dos três valores de que trata o inciso II do caput, o acionista dissidente da deliberação da assembleia que aprovar terá o direito de retirar-se da companhia mediante reembolso do valor de suas ações, nos termos do artigo 137, observado o disposto em seu inciso II. (Redação dada pela Lei nº 9.457, 1997).

Resultado

Conclusão

Com base nos critérios previstos no artigo 256 (inciso II, § 2º) da Lei nº 6.404/76 e abordagens alinhadas com a Administração, o valor estimado pago pela Méliuz, por ação de Promobit não ultrapassa uma vez e meia o maior dos três valores calculados na data-base de 30 de abril de 2021.

Os valores abaixo demonstrados representam as comparações com o preço médio de cada ação ou quota conforme determina o paragrafo 2º da lei 6.404 (lei das S.A):

Critérios	Considerações	Resultado	# Ações	Valor por ação	Relação Preço Pago
Valor de Aquisição - por ação	Valor pago pela Méliuz para a aquisição de 100% das ações da Promobit, baseado no Contrato de Compra de Ações (Share Purchase Agreement – SPA).	R\$ 27.659.519,94	1.000	R\$ 27.659,52	
a) Cotação média em bolsa - por ação	Não aplicável, tendo em vista que a Promobit não tem suas ações negociadas em bolsa de valores ou mercados de balcão organizado	N/A	N/A	N/A	N/A
b) Valor do Patrimônio Líquido a mercado - por ação	Valor do Patrimônio Líquido ajustado a mercado considerando as contingências apresentadas no relatório de Due Diligence	R\$ 21.559.519,94	1.000	R\$ 21.559,52	1,28
c) Lucro Líquido histórico - por ação	Valores de lucro líquido de 2019 e 2020 conforme Demonstrações Financeiras, ajustados pela inflação.	R\$ 8.202.729,23	1.000	R\$ 8.202,73	3,37

Resultado

Valor de aquisição por ação - Promobit

Conforme Contrato de Venda e discussões com a Administração, o preço de aquisição para 100% das ações da Promobit foi:

Em Reais

Valor de aquisição por ação Promobit

Valor estimado da aquisição	R\$ 27.659.519,94
Numero de ações (un)	1.000
Valor estimado da aquisição por ações	R\$ 27.659,52

Resultado

Valor de cotação em bolsa - Promobit

A metodologia de cotação média das ações em bolsa **não foi aplicada** nessa avaliação pois a Empresa é uma sociedade fechada, sendo assim, não possui ações negociadas em bolsa.

Resultado

Valor do Patrimônio Líquido a Mercado - Promobit

Metodologia Patrimônio líquido ajustado a mercado

A metodologia de avaliação do patrimônio líquido ajustado tem como objetivo refletir o valor esperado por participantes de mercado para as contas de balanço em determinada data base, considerando também o valor justo de ativos tangíveis e intangíveis da Empresa, de acordo com as normas internacionais de contabilidade.

Para mensurar este impacto, discutimos com a Administração a abordagem a ser utilizada e consideramos para o ajuste a mercado as contingências apresentadas no relatório de due diligence, elaborados por terceiros, e o ajuste da diferença do valor pago para o valor contábil, com o objetivo de refletir o ágio gerado na aquisição.

As demonstrações contábeis utilizadas como base para este laudo foram preparadas pela Administração e não foram auditadas.

Em milhares de Reais nominais

	2021H	Ajuste	2021H Ajustado
Ativo Circulante	3.276	-	3.276
Caixa e equivalentes de caixa	86		86
Contas a receber	462		462
Impostos a recuperar	3		3
Demais contas a receber	341		341
Adiantamentos a fornecedores	77		77
Despesas antecipadas	2.308		2.308
Ativo Não-circulante	2	24.771	24.773
Imobilizado líquido	2		2
Ajuste pró forma		24.771	24.771
Ativo Total	3.278	24.771	28.049
Passivo Circulante	353	-	353
Fornecedores	153		153
Obrigações Tributárias	88		88
Obrigações Trabalhistas	109		109
Contas a pagar	2		2
Passivo Não-circulante	37	6.100	6.137
Provisões para contingências	37		37
Contingências fiscais trabalhista		6.100	6.100
Patrimônio líquido			-
Capital social	1		1
Lucro / Prejuízo	2.887		2.887
Ajuste pro forma		18.671	18.671
Total do Patrimônio Líquido	2.888	18.671	21.560
Passivo Total	3.278	24.771	28.049

Resultado

Valor do lucro líquido por ação - Promobit

Foi considerada a Abordagem da Renda, para atendimento ao critério de avaliação do lucro líquido por ação ou quota, conforme interpretação do artigo 256 (inciso II, alínea C) da Lei nº 6.404/76, e alinhado com a Administração. Por esse parâmetro, chega-se ao valor do lucro líquido por ação mediante a projeção de ganhos futuros (Valor econômico), trazidos a valor presente utilizando-se uma taxa de desconto apropriada.

O resultado do teste mencionado acima, supera 15 (quinze) vezes o lucro líquido médio anual por ação da Promobit nos dois últimos exercícios sociais, atualizados monetariamente pela inflação acumulada do período. Portanto, o valor a ser considerado para esta análise é a média histórica do lucro líquido da Empresa.

Para esta média, foram usados os valores apresentados nas demonstrações financeiras de 2019 e 2020, atualizados monetariamente, conforme interpretação do artigo da Lei e alinhado com a Administração.

c) Lucro Líquido histórico - por ação	2019	2020
Lucro Líquido	R\$ 555.181,91	R\$ 488.100,57
Fator do IPCA	1,07	1,02
Lucro Líquido ajustado	R\$ 594.028,68	R\$ 499.668,55
Número de ações (mil)	1.000	1.000
Lucro Líquido por ação	R\$ 594,03	R\$ 499,67
Multiplicador	15x	15x
Lucro Ajustado	R\$ 8.910,43	R\$ 7.495,03
Média do Lucro líquido histórico por ação		R\$ 8.202,73

Seção 2

Metodologia de avaliação

Abordagens de avaliação

Considerações sobre aplicação dos métodos de avaliação econômico-financeira

Em relação aos trabalhos de avaliação, as metodologias mais aplicadas no mercado são relacionadas a Abordagem de mercado, renda ou de custos, conforme descrito:

- **Market Approach:** a abordagem de mercado leva em consideração valores que seriam recebidos pela venda de um ativo sob análise. Ela reflete a percepção do mercado sobre o valor de um determinado ativo; este método não foi utilizado para atender o artigo 256 da lei nº 6.404/1976.
- **Income Approach:** a abordagem de renda leva em consideração fluxos de caixa potenciais que um determinado ativo pode gerar ao longo de sua vida útil. Ela reflete o valor presente dos fluxos futuros que se espera que o ativo em análise possa gerar, descontados a uma taxa que reflita o nível de risco deste ativo; esta metodologia foi utilizada para identificação do valor justo das companhias afim de viabilizar o método citado acima.
- **Cost Approach:** a abordagem de custo leva em consideração o custo de reposição de um determinado ativo. Ela reflete o quanto custaria repor este ativo em sua atual condição, ajustado ao fator de obsolescência; esta metodologia não foi utilizada.

Fluxo de Caixa Descontado

Para a avaliação econômico-financeira da Promobit, utilizamos a Abordagem da Renda, metodologia do Fluxo de Caixa Descontado (FCD). Esta metodologia é baseada na teoria financeira de que o valor de um ativo é reflexo dos benefícios futuros (fluxo de caixa) trazido à valor presente por uma taxa de desconto.

Este fluxo é composto pelo lucro operacional após impostos, acrescidos/deduzidos de depreciação, amortização, Capex e variação de capital de giro.

A taxa de desconto utilizada reflete os riscos inerentes desse fluxo com base na estrutura de capital esperada pela empresa.

Fluxo de caixa para o Acionista

Para cálculo do fluxo de caixa para o acionista, utilizamos a formatação do fluxo de caixa livre para empresa, conforme mostrado abaixo:

(=) Lucro operacional antes dos impostos (EBIT)
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social (IR/CS)
(=) Lucro operacional após os impostos (NOPAT)
(+) Depreciação e amortização
(=) Fluxo de caixa bruto
(-) Investimentos (Capex)
(+/-) Variação do capital de giro
(=) Fluxo de caixa livre

Taxa de desconto

A taxa de desconto utilizada para calcular o valor presente representa o custo ponderado de capital da Empresa, considerando-se que o capital da empresa é constituído de capital próprio e de terceiros.

Esta taxa é calculada pela metodologia *Weighted Average Cost of Capital (WACC)*, modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

$$WACC = (Ke * We) + Kd * (1 - t) * Wd$$

Sendo:

- Ke = custo do capital próprio;
- Kd = custo do capital de terceiros;
- We = percentual do capital próprio na estrutura de capital;
- Wd = percentual do capital de terceiros na estrutura de capital;
- t = alíquota de imposto de renda e contribuição social.

Seção 3

Empresa

Empresa

Promobit

Fundada em 2014, a Promobit tem como o propósito de ajudar os brasileiros a comprarem com segurança na internet.

Hoje o site recebe mais de 700 ofertas por dia e 5 milhões de visitas mensais. Por mês são geradas mais de 20 mil vendas.



Em 2016 a companhia lançou o aplicativo do Promobit.

A plataforma fundada oferece acesso a promoções de vendas dos produtos variados como roupas, tecnologia, entre outros.

É possível, através da ferramenta, que os usuários encontrem e compartilhem descontos, feedbacks sobre as vendas e dicas de compras.

A Promobit realiza uma prévia análise das ofertas cadastradas pelos usuários, compartilha em seu aplicativo e site e é comissionado a partir das vendas realizadas.



Seção 4

Projeções financeiras

Premissas Macroeconômicas

Para fins de projeções, a GT utilizou premissas macroeconômicas públicas e disponíveis para consulta divulgadas pelo sistema de expectativas do Banco Central. Estas projeções foram feitas pelo Bacen no dia 30 de abril de 2021.

Em percentual

Premissas Macroeconômicas	2021P	2022P	2023P	2024P	2025P	2026P	Perp.
PIB	3,1%	2,4%	2,5%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%
IPCA	5,1%	3,7%	3,3%	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%
IGP-M	14,6%	4,6%	3,9%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
CPI (inflação americana)	2,8%	2,1%	2,1%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%
Diferencial de Inflação	2,2%	1,6%	1,2%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%
Selic	5,4%	6,1%	6,3%	6,2%	6,2%	6,2%	6,2%
Câmbio médio (BRL/ USD)	5,36	5,32	5,17	5,13	5,12	5,17	5,22
Variação Δ Dólar		-0,7%	-2,8%	-0,8%	-0,2%	1,0%	1,0%
Inflação considerada - IPC-A	5,1%	3,7%	3,3%	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%

Fonte: Bacen

4.1 Promobit

Resultado

Valor Econômico - Fluxo de Caixa Descontado

Com base nas premissas utilizadas e metodologia do Fluxo de Caixa Descontado, a estimativa de valor para 100% das ações da Promobit é R\$ 28.974 mil (Vinte e oito milhões e novecentos e setenta e quatro mil Reais).

Em milhares de Reais

Resultado	Valor
VP Período explícito	10.155
VP Perpetuidade	16.126
Valor das operações	26.282
Ativos e Passivos Residuais	2.692
Dívida líquida	-
Valor do acionista	28.974

Ativos e passivos residuais referem-se a outros ativos e passivos que não fizeram parte da composição do capital de giro da Empresa.

Nesta avaliação não foram considerados riscos e contingências de nenhuma natureza que não estejam registradas no Balanço Patrimonial da Empresa.

Premissas Operacionais – Promobit

Item	Premissa
Receita Bruta	<ul style="list-style-type: none"> Para o cálculo da Receita Bruta, considera-se as receitas de comissionamento, receita de visibilidade (Banner) e receita de acionamento de oferta. Em 2019, a ROL foi de R\$ 3.332 mil, em 2020 foi de R\$ 3.645 mil e no período de janeiro a abril de 2021 de R\$ 2.506 mil; Para o período de maio a dezembro de 2021, foi considerado o orçamento atualizado, informado pela Administração de R\$ 4.995 mil; Durante o período explícito projetado, de 2022 a 2025 a ROL varia de R\$ 10.291 mil a R\$ 20.446 mil; Considerando o período de 2020 a 2025, o CAGR é 44,8%.
Impostos sobre vendas	<ul style="list-style-type: none"> Para a projeção, os tributos indiretos projetados foram: ISS de 2,9% e PIS e COFINS de 3,65%
Custos Operacionais	<ul style="list-style-type: none"> Os custos operacionais são formado por: custo com pessoal e custo com TI. Em 2019, os custos foram de R\$ 1.396 mil, equivalente a 44,8% da ROL, em 2020 foram de R\$ 1.564 mil, equivalente a 52% da ROL e no período de janeiro a abril de 2021 de R\$ 877 mil, equivalente a 42,2% da ROL; Para o período de maio a dezembro de 2021, foi considerado o orçamento atualizado, informado pela Administração de R\$ 2.562 mil; Durante o período explícito projetado, de 2022 a 2025 os custos variam de R\$ 4.098 mil a R\$ 6.454 mil, variando a representatividade perante a ROL de 42,6% a 33,8%.
Despesas	<ul style="list-style-type: none"> As despesas operacionais são compostas por: despesas com remuneração da diretoria, despesas administrativas, despesas com serviços com terceiros e outras despesas. Em 2019, as despesas foram de R\$ 860 mil, equivalente a 27,6% da ROL, em 2020 foi de R\$ 947 mil, equivalente a 31,5% da ROL e no período de janeiro a abril de 2021 de R\$ 524 mil, equivalente a 25,2% da ROL; Para o período de maio a dezembro de 2021, foi considerado o orçamento atualizado, informado pela Administração de R\$ 1.054 mil; Durante o período explícito projetado, de 2022 a 2025 as despesas variam de R\$ 2.025 mil a R\$ 3.403 mil, variando a representatividade perante a ROL de 21,1% a 17,8%.

Premissas Operacionais – Promobit

Item	Premissa
Imposto de Renda e Contribuição Social	<ul style="list-style-type: none">• Calculado com base no regime de Lucro Presumido, de acordo com as disposições previstas na legislação brasileira vigente.
Capex	<ul style="list-style-type: none">• Foi considerada a premissa fornecida pela Administração.
Capital de Giro	<ul style="list-style-type: none">• Analisamos as contas do balanço patrimonial com o objetivo de identificar as contas operacionais e mensurar os prazos médios históricos;• O capital de giro foi composto pelas seguintes contas e prazos: caixa: 4,1% da ROL; contas a receber: 27 dias; fornecedores: 13 dias; obrigações trabalhistas: 9 dias; obrigações tributárias: 6 dias;
Base de ajustes e premissas da Administração	<ul style="list-style-type: none">• As premissas operacionais e financeiras, fornecidas pela Administração, refletem a melhor estimativa com relação a situação atual e futura da Empresa e do mercado de atuação da Promobit. Além disso, consideram a mudança do regime de tributação para o Lucro Presumido e a alteração na forma de contratação dos profissionais para CLT nos custos e despesas incluídos na projeção.• As estimativas e projeções presentes na avaliação são intrinsecamente sujeitas a incertezas e diversos eventos ou fatores que estão além do controle, tanto da Administração, quanto da Grant Thornton, especialmente aqueles cuja ocorrência depende de eventos futuros e incertos, podem impactar o valor.

Demonstração de Resultados

Em milhares de Reais e percentual

Demonstração de Resultados	2018H	2019H	2020H	2021H	2021P	2022P	2023P	2024P	2025P
(=) Receita Bruta	2.298	3.332	3.645	2.506	4.995	10.291	13.475	17.134	20.446
(-) Impostos	(200)	(218)	(640)	(430)	(61)	(674)	(883)	(1.122)	(1.339)
(=) Receita Líquida	2.098	3.115	3.005	2.076	4.934	9.617	12.592	16.012	19.107
(-) Custos	(644)	(1.396)	(1.564)	(877)	(2.562)	(4.098)	(5.094)	(5.731)	(6.454)
(=) Margem Bruta	1.454	1.719	1.441	1.199	2.372	5.519	7.499	10.281	12.653
(-) Despesas	(468)	(860)	(947)	(524)	(1.054)	(2.025)	(2.567)	(3.064)	(3.403)
(=) EBITDA	986	858	494	675	1.318	3.494	4.932	7.216	9.250
(-) Depreciação e Amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) EBIT	986	858	494	675	1.318	3.494	4.932	7.216	9.250
(+/-) Resultados financeiros	8	11	(6)	(22)	-	-	-	-	-
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) EBT	994	870	488	653	1.318	3.494	4.932	7.216	9.250
(-) IRPJ/CSLL	(246)	(315)	-	-	(384)	(790)	(1.035)	(1.316)	(1.570)
(=) Resultado líquido	748	555	488	653	934	2.704	3.897	5.900	7.680
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Principais Métricas									
Variação Receita Líquida		48,5%	-3,5%	64,2%	64,2%	94,9%	30,9%	27,2%	19,3%
Margem Bruta	69,3%	55,2%	48,0%	57,8%	48,1%	57,4%	59,5%	64,2%	66,2%
Despesas	-22,3%	-27,6%	-31,5%	-25,2%	-21,4%	-21,1%	-20,4%	-19,1%	-17,8%
Margem EBITDA	47,0%	27,6%	16,4%	32,5%	26,7%	36,3%	39,2%	45,1%	48,4%
Margem EBIT	47,0%	27,6%	16,4%	32,5%	26,7%	36,3%	39,2%	45,1%	48,4%
Capex	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Capital de Giro Líquido	0,0%	0,0%	18,2%	9,4%	6,2%	6,1%	6,3%	6,7%	6,9%

Fluxo de Caixa para a Empresa

Em milhares de Reais e percentual

Fluxo de Caixa da Empresa	2021P	2022P	2023P	2024P	2025P	Perp.
(=) EBIT	1.318	3.494	4.932	7.216	9.250	9.548
(-) IRPJ/CSLL	(792)	(1.096)	(1.442)	(1.840)	(2.201)	(3.246)
(=) NOPAT	526	2.399	3.490	5.376	7.049	6.301
(+) Depreciação e Amortização	-	-	-	-	-	-
(=) Fluxo de Caixa Bruto	526	2.399	3.490	5.376	7.049	6.301
(+/-) Variação Capital de giro	(112)	(282)	(205)	(275)	(247)	(42)
(-) Capex	-	-	-	-	-	-
(=) Fluxo de caixa livre	414	2.116	3.285	5.101	6.803	6.259
WACC	20,9%	20,9%	20,9%	20,9%	20,9%	20,9%
Fator de desconto	0,94	0,80	0,66	0,55	0,45	
Fluxo de Caixa Descontado	389	1.697	2.180	2.800	3.090	16.126

Ativos/Passivos residuais

Em milhares de Reais

Ativos e Passivos residuais	2020H
Ativos residuais	2.729
Impostos a recuperar	3
Demais contas a receber	341
Adiantamentos a fornecedores	77
Despesas antecipadas	2.308
Depósitos Judiciais	-
Investimento	-
Passivos residuais	(37)
Outras provisões	-
Arrendamentos	-
Provisões para contingências	(37)
Total	2.692

Taxa de desconto - WACC

Em percentual

CUSTO MÉDIO PONDERADO DE CAPITAL		abr/21
% Capital próprio		80,8%
Custo do capital próprio		23,6%
% Capital de terceiros		19,2%
Custo do capital oneroso		9,4%
WACC nominal		20,9%

CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO		
(+) Taxa livre de risco		1,0%
(+) Prêmio pelo risco		6,4%
(x) Beta		1,30
(+) Risco País		3,2%
(+) Prêmio pelo tamanho		9,9%
(+) Diferencial inflação		1,0%
(=) Custo do capital próprio		23,6%

BETA ALAVANCADO		
Beta não alavancado		1,07
Imposto de Renda		10,7%
Coefficiente dívida/capital próprio		23,7%
Beta alavancado		1,30

CUSTO DO CAPITAL DE TERCEIROS		
Custo médio da dívida		9,4%
Alíquota de IRPJ/CSLL		0,0%
Custo líquido da dívida		9,4%

Spread		3,3%
---------------	--	-------------

Taxa de desconto - WACC

Taxa livre de risco (Rf)

A taxa livre de risco é o indicador que demonstra o retorno mínimo que um investidor pode obter se investir em um ativo com probabilidade de risco zero. Para definição desta taxa, foi considerado o tesouro norte-americano de 10 anos (*T-bond 10 YTM*) que reflete a taxa mais aplicável a um título sem risco atualmente, que foi de 1,0%, considerando o mercado como o título com menor risco de inadimplência.

Prêmio pelo risco (Rm - Rf)

O prêmio pelo risco é o retorno adicional sobre os ativos livre de risco, esperado por investidores que investem em ativos com risco. Para o cálculo desse retorno adicional, foi comparada a média histórica (1928 – 2021) entre a diferença do retorno do S&P 500 e o retorno dos títulos do tesouro norte-americano (*T-Bond*). Baseado em informações coletadas no site do professor Aswath Damodaran, NYU, foi considerado prêmio pelo risco de 6,4%.

Beta (β)

O beta é uma medida de risco não diversificável, que mede a correlação de um ativo em relação a variação da carteira de ações que compõem o índice onde este ativo é negociado. Esse coeficiente é obtido através de uma regressão linear entre a série de variações no preço do ativo e as variações da carteira de ações.

Para o cálculo do beta, foi considerada a média dos betas de uma amostra de Empresas que atuam no mesmo segmento. A média dessa amostra foi de 1,07 para o beta desalavancado, sendo este beta realavancado posteriormente com base na estrutura de capital do mercado, para um beta alavancado de 1,30.

Risco Brasil (Z)

O Risco Brasil é o retorno adicional exigido pelos investidores, pelo fato deste investimento não ser baseado no país em que utilizamos a taxa livre de risco, o *T-bond 10 YTM*. Uma forma de medir este retorno é utilizar a diferença entre a rentabilidade do tesouro norte-americano (*Treasury Bond*) de 10 anos e os títulos públicos do Brasil, dentre a mesma maturidade. Este cálculo utiliza como base o risco denominado *Emerging Markets Bond Index* (EMBI+).

Para composição do custo do capital do acionista foi considerada a média do último mês do EMBI+, que foi de 3,2%.

Prêmio pelo tamanho e risco específico (T)

Representa o retorno adicional exigido pelo investidor por investir em Empresas de portes diferenciados.

Dentro desse conceito, a Empresa se enquadra na classificação de *micro-cap company* onde, de acordo com os critérios estabelecidos pela Ibbotson Associates, o prêmio utilizado adicionado ao risco específico foi de 9,9%.

Diferencial de inflação BRA-EUA

O diferencial de inflação entre o Brasil e os EUA foi utilizado no cálculo do custo de capital próprio para refletir o risco da moeda. Para tanto, foi considerado o diferencial da inflação projetada pelo Bacen e a média do Índice de Preços ao Consumidor (CPI) dos últimos 12 meses, totalizando um diferencial de 1,0%.

Estrutura de capital

Estrutura de capital do mercado, sendo 80,8% próprio e 19,2% de terceiros

Hugo Luna

Sócio - Transaction Advisory Services

T (11) 3886-5100

E hugo.luna@br.gt.com

Hugo é formado em Administração de Empresas pela UPE e tem MBA em Finanças Corporativas pela UFPE.

Hugo César Luna possui mais de 17 anos experiência em avaliação de empresas, estudos de viabilidade econômico-financeiras, planos de negócios, processos de fusão e aquisição (M&A), reestruturação financeira e assessoria em captação de recursos de longo prazo (Debt Advisory). Além disso, liderou diversos Project Finance para o setor de infraestrutura, assessorando clientes na modelagem e estruturação do funding dos projetos.

Sua experiência inclui expressivo networking com instituições financeiras, bancos de investimentos e desenvolvimento, bancos privados e fundos de investimento private equity nacionais e internacionais

Carlos Alexandre de Oliveira

Sócio – Transaction Advisory Services

T (11) 3886-5100

E carlos.alexandre@br.gt.com

Carlos Alexandre é Sócio de Transaction Advisory Services na Grant Thornton Brasil. Graduado em Economia na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC-SP, com MBA Executivo na Business School São Paulo.

Alexandre iniciou sua carreira na PwC em 1999, na área de Corporate Finance, onde esteve envolvido em projetos de valuation e M&A. Seguiu para Terco Grant Thorton em 2004, onde chegou a gerente, atuando em projetos de Finanças Corporativas. Em 2010, foi para a EY onde atuou como Gerente Senior Executivo e Diretor de TAS até 2018.

Na EY foi o responsável pelo início das operações de TAS no Nordeste, com atuação em projetos de avaliação econômico-financeira, avaliação de ativos intangíveis, estudos de viabilidade, planos de negócios e processos de fusão e aquisição (M&A).

Sua experiência inclui participação em diversos projetos, envolvendo clientes de vários setores da Indústria, Varejo e Serviços. Forte atuação no segmento de Educação, em projetos com companhias listadas e instituições de ensino de diferenciados portes e a participação em projetos de empresas que abriram capital na Bolsa de Valores de São Paulo.



grantthornton.com.br

Bruno Maloper

Diretor - Transaction Advisory Services

T (11) 3886-5100

E bruno.maloper@br.gt.com

Bruno Maloper é Diretor de Valuation da Grant Thornton. Formado em Administração de Empresas pela Universidade São Judas Tadeu – USJT, e possui MBA Executivo em Finanças pela Insper.

Bruno iniciou sua carreira na Terco Grant Thornton em 2008, atuando em projetos de finanças corporativas e consultoria de negócios em diversos segmentos industriais, além de extensa experiência com projetos no setor de energia, e no setor de serviços, como educação, saúde, entre outros.

Com experiência em finanças corporativas, sua especialidade compreende Valuation para diversas finalidades, Due Dilligence financeira, alocação do preço de compra (PPA), relatórios avaliação de ágio, avaliação de ativos intangíveis e biológicos, Business Plan e análise de viabilidade econômica.

Com experiência também na área de consultoria de negócios, Bruno desenvolvendo projetos de diagnósticos, planejamento estratégico, governança corporativa e gestão de projetos.

Atuou em diversos projetos na área, acumulando extensa expertise nacional e internacional. Possui certificado de avaliação econômico-financeira pela Saint Paul, e de modelo de Private Equity e Venture Capital no Brasil pela Insper em parceria com UCLA.



Grant Thornton

An instinct for growth™

grantthornton.com.br



grantthornton.com.br

© 2021 Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. Todos os direitos reservados.

"Grant Thornton" é referência à marca pela qual as firmas membro Grant Thornton prestam serviços de auditoria, impostos e consultoria à seus clientes e/ou refere-se à uma ou mais firmas membro, conforme o caso. Grant Thornton International Ltd (GTIL) e as firmas membro não constituem uma sociedade mundial. A GTIL e cada firma membro é uma entidade legal separada. Serviços são prestados pelas firmas membro. A GTIL não presta serviços à clientes. A GTIL e suas firmas membro não são agentes um dos outros e não se responsabilizam por atos ou omissões um dos outros.